



ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

Com início à zero hora do dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e dois e encerramento à zero hora do dia seis de dezembro de dois mil e vinte e dois, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Trigesima Segunda Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann com a participação do Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins e da Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: Ag-RR - 6-58.2011.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Thiago Torres Guedes, Advogado: Juliano De Osti Gama e Silva, Agravado(s): RODRIGO ALVES ÁVILA, Advogado: Reinaldo Pereira da Rocha, Agravado(s): TRANSPORTES PANAZZOLO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Carla Paim Halfen, Agravado(s): DELTA GUIA MÉTODOS E GESTÃO LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Carla Paim Halfen, Agravado(s): TRANSPORTES RODOVAL LTDA. E OUTRO, Advogada: Elisa Schneider Pujol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 14-25.2019.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DELOURDES MUNDO MATTUCHESKI, Advogado: José Eduardo Nunes Zanella, Advogado: Jonas Borges, Agravado(s): EDGAR BERLEZE, Advogado: Thor Prado e Leite de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: AIRR - 24-63.2020.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Gláucia Anne Kelly Rodrigues do Amaral, Agravado(s): ELAINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Julia Jane Brandao Martins Garcia, Agravado(s): DECORE CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 32-17.2020.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Sandra Luzia Pessoa, Agravado(s): SAFIRAH ALMEIDA MUBARAC, Advogado: Sarah Almeida Mubarak, Agravado(s): DISTRIBUIDORA VRIL COMÉRCIO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 34-54.2019.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, Procurador: Osman Bagdêde, Agravado(s): ANDERSON SILVA BISPO, Advogado: Nathalia Souza Almeida Brasileiro, Agravado(s): BP ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 47-57.2016.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Altiza Pereira de Souza, Procurador: Ernando Simião da Silva Filho, Agravado(s): FRANCISCA ELIZABETE SILVA DE LIMA, Advogado: Marcos Antonio Vasconcelos, Agravado(s): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: AIRR - 52-30.2021.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Flávia Pereira de Almeida, Advogada: Mariana Alves Barbosa, Agravado(s): LUIS



RICARDO DIAZ, Advogado: Durval Antonio Sgarioni Junior, Advogado: Felipe Osternack Blanski, Agravado(s): MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogada: Simone Borges, Advogado: Eduardo Nei Félix, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: ED-Ag-AIRR - 60-44.2020.5.23.0086 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Embargado(a): BRUNA SILVA ROSA, Advogado: Alex Ferreira de Abreu, Embargado(a): MORADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 65-93.2019.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravante(s) e Agravado (s): JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Agravado(s): JADSON DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Adilson da Silva de Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: RRAg - 67-90.2015.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s) e Recorrido(s): JORGE REIS DO CARMO, Advogado: Marcelino Francisco de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade: I - em juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015 (art. 543-B, §3.º, do CPC/1973), não conhecer do recurso de revista da reclamada Fazenda Pública do Estado de São Paulo; II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada - Fazenda Pública do Estado de São Paulo, no tocante aos temas da prescrição e das diferenças de complementação de aposentadoria; **Processo: AIRR - 69-38.2022.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogada: Vivianne Dias Ferreira, Advogada: Isabela Lopes Cantalino Wanderley, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 79-26.2016.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): DAYANE ESTEVES DE JESUS, Advogado: Aquiles Silva Celino, Advogada: Jane Mara Barrada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 79-27.2020.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): ANTONIO JOSE DA SILVA, Advogada: Paula Yara Braga de Carli, Advogado: Alvaro Manoel Nunes Maciel Sobrinho, Agravado(s): FB LIMPEZA E CONSTRUCOES LTDA - EPP, Advogado: Janaina Sousa Lopes, Agravado(s): RIO BRANCO FORTE SERVICOS EIRELI, Advogado: Maria Fabiany dos Santos Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: ED-Ag-AIRR - 82-28.2021.5.08.0202 da 8a.**



Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): MARIA MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Embargado(a): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Erick Cezar Silva de Deus, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 87-82.2020.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Fábio Cadó de Quevedo, Embargado(a): CRISTIANE FERREIRA DE PAULA, Advogado: Greco Dagoberto Fiorin, Decisão: por unanimidade: I - em juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, dar provimento ao agravo e passar à análise do agravo de instrumento; e II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação aos artigos 137 e 145 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 90-35.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): JOSEFINA OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRAS, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Leonardo Falcão Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: RR - 113-15.2013.5.04.0372 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): SAINT-GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): JOÃO DÉCIO RECH, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei no 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos, e não ensejarão nenhuma rediscussão, todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 119-66.2019.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE, Procurador: José Carlos Arruda Dantas, Agravado(s): ROSEANE BEZERRA DA SILVA, Advogado: Jacileide Bernardo Nunes Bezerra, Agravado(s): FORTE SERVICOS TECNICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 121-74.2021.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Antônio Carlos de Assis Dantas, Recorrido(s): JOAO MARIA DA SILVA, Advogado: Jose Luiz Vitor Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por



violação do art. 37, caput, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido de pagamento de diferenças salariais e reflexos, decorrentes das pretendidas progressões salariais por merecimento; **Processo: RR - 129-12.2021.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CLODOALDO APARECIDO DA CRUZ, Advogado: Denison Henrique Leandro, Recorrido(s): LARISSA AGNES PEREIRA DOS SANTOS & CIA. LTDA., Advogado: Mayara Jessica Pereira dos Santos Ronqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a suspensão da exigibilidade do pagamento dos honorários sucumbenciais, no prazo de 2 (dois) anos, a partir do trânsito em julgado desta decisão, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio, vedada a compensação processual imediata com os créditos reconhecidos neste ou em outro processo; **Processo: RR - 154-42.2010.5.04.0871 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Maurício de Carvalho Góes, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Gastão Bertim Ponsi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei no 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos, e não ensejarão nenhuma rediscussão, todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 162-58.2021.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Amauri Balbo, Agravado(s): CARLOS JOSE SEIXAS VIEGAS E OUTROS, Advogada: Nadieje Wanderley de Siqueira, Advogado: Nilton Wanderley de Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 164-93.2017.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA NEIDE FERNANDES SILVA, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado: Gilpétron Dourado de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 181-12.2020.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MILTO SALGADO, Advogado: André Tito Voss, Advogada: Cristina Paula Feldhaus Tutida, Advogado: Fabrício dos Santos, Agravado(s): C.H. COMERCIO E INDUSTRIA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - ME, Advogado: Edilon Borba Rodrigues, Advogado: Giovane Medeiros de Luca, Agravado(s): ZANOTTO BOMBAS DIESEL LTDA - EPP E



OUTRO, Advogado: Marlon Silvano Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 182-58.2019.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Recorrido(s): REI DO EXTINTOR SERVICOS E SEGURANCA LTDA - ME, , Recorrido(s): STONE SILVA DA COSTA, Advogado: Jaqueline Monteiro da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 879, § 7º, da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos dos juros previstos no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91 e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC; **Processo: Ag-AIRR - 189-95.2019.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Paulo César da Silva, Advogada: Vanessa Lening Bruce, Advogada: Évelyn Cristina Schwab, Agravado(s): IUZA DA SILVA COELHO, Advogado: Rodrigo Fortunato Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e indeferir o pedido de condenação da agravante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC; **Processo: Ag-AIRR - 195-61.2020.5.11.0451 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMERSON JULIATTI, Advogada: Magda Rosângela Franzin Stecca, Agravado(s): J W A COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME, Advogada: Deborah Caroline Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 196-92.2016.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): HUGO DE AMORIM OLIVEIRA, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Advogado: Frederico Gomes Ruela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 204-08.2021.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE MARATAIZES, Advogado: Leandro Sa Fortes, Advogado: Rodrigo Athayde Mayrink, Agravado(s): SEBASTIANA DIAS DE SOUZA, Advogado: Jamilson José de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 222-37.2019.5.09.0127 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): KARINA GONCALVES BORGES VEIGA VASQUEZ, Advogado: Eduardo Carraro, Agravado(s): SUZIANE BARBOSA ALMEIDA, Advogado: Denison Henrique Leandro, Agravado(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogada: Rosângela Khater, Advogado: Fernanda Michelle Khater Fontes Brito, Agravado(s): METALURGICA VEIPA LTDA, Advogado: Eduardo Carraro, Agravado(s): METALURGICA GONCALVES LTDA - ME, , Agravado(s): IGK MADEIRAS LTDA - ME, Advogado: Eduardo Carraro, Agravado(s): K. G. B. METALURGICA EIRELI - ME, Advogado: Eduardo Carraro, Agravado(s): KGB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., , Agravado(s): JUAN LUIS VEIGA VASQUEZ, Advogado: Eduardo Carraro, Agravado(s): VITORIA CORREA BORGES, Advogado: Caroline Ferreira de Carvalho Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 241-24.2020.5.11.0201 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante:



AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Audrey Martins Magalhaes Fortes, Embargado(a): SAVIO DE SOUZA LOPES, Advogada: Marly Gomes Capote, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: Ag-AIRR - 246-38.2021.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Daniel Cidrao Frota, Agravado(s): RITA DE CASSIA CLARK TEODOROSKI, Advogado: Marcus Vinícius Cardoso da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: ED-ARR - 256-30.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO FIBRA S.A, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): CLAUDIA GREFF DA SILVEIRA, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Embargado(a): CREDIFIBRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 284-52.2013.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): ISABEL CRISTINA LHUL LOPES, Advogado: Cleiton Roger Felix, Advogada: Benete Maria Veiga Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos, e não ensejarão nenhuma rediscussão, todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-ED-AIRR - 285-66.2018.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Moisés Silva Pereira, Advogado: Jutahy Magalhaes Neto, Agravado(s): LEONARDO BENEDITO PINTO, Advogado: Alberto Ferreira Santos, Advogado: Everton Macêdo Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA - FASI, Advogado: Daniel Novais Valença, Advogado: Antonio Carlos Sarmiento Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 298-58.2020.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DIANA ZAMOR, Advogado: Patrício Pretto, Advogado: Jair Ivan Jahnel, Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Cristiano Popov Zambiasi, Advogado: Samuel Carlos Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 300-47.2008.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RANNIERY LEANDRO DE SOUZA SANTA CRUZ, Advogada: Isadora Amorim, Advogado: Cláudio Gonçalves Guerra, Agravado(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Fernando André Leão Carvalho, Advogado: André Baptista Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento



e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-Ag-AIRR - 309-69.2014.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ADRIANA FRANZOI WAGNER, Advogado: Valdemar Wagner Júnior, Embargado(a): FACULDADES INTEGRADAS CAMÕES, Advogado: José de Jesus Gonçalves Bambil, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 335-24.2021.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): ERLISON BRITO CHAVES, Advogado: Gabriel Braga de Oliveira Claros, Advogado: George Carlos Barros Claros, Advogado: Rafael Messias Diniz Albuquerque, Agravado(s): MEDIAL BRASIL S.A., Advogado: Cláudio Rodarte Camozzi, Advogada: Denise Rodarte Camozzi, Advogado: Ludimila Gomes de Oliveira, Agravado(s): FABIANO HOLANDA PONTES PEREIRA 91442559187, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 347-15.2021.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): VICTOR MATEUS GOMES DOS SANTOS, Advogado: Petrúcio Messias de Souza, Advogado: Andre Matos Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 354-28.2011.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALDO RAFAEL MOREIRA FILHO, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido(s): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Rejane Amorim de Andrade Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Denis Rodrigues de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "COMPENSAÇÃO DE JORNADA. REGIME DE 12X36. NORMA COLETIVA. PRESTAÇÃO HABITUAL DE HORAS EXTRAS. INVALIDADE", por violação do artigo 7º, XIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a primeira reclamada ao pagamento de horas extras além da 8ª hora diária e 44ª semanal com os respectivos reflexos e adicional; **Processo: Ag-AIRR - 356-45.2020.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ROSEMERI DUARTE FERREIRA, Advogada: Dulce Raquel Zanetti da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 363-49.2019.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Melchíades Costa da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, Advogado: Maira Goncalves de Oliveira, Advogado: Aliomar Mendes Muritiba, Advogada: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogado: Mariana Mendes Porto, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Denise Campos Fischer, Advogado: Maria Gabriela Caixeta Laranjeiras, Advogado: Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, compõe o



quórum a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-ARR - 365-76.2011.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): EDISON DE CAMPOS BARBOSA, Advogada: Magda Barros Biavaschi, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 386-43.2021.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: AUTO ONIBUS LIDER LTDA, Advogado: Fernando Borges de Moraes, Embargado(a): ANDREA DE FREITAS MENDES, Advogado: Ana Maria de Oliveira Silva, Advogado: Paulo Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 396-97.2020.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Procurador: Bruno César Maciel Braga, Embargado(a): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Embargado(a): TIAGO DA SILVA ARAUJO, Advogado: Renata Bernardino Paiva, Advogado: Ana Flávia da Silva Gomes, Embargado(a): FUNDACAO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES, Advogado: Cibelle Dell' Armelina Rocha, Advogado: Mineia Souza dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 402-57.2018.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): CLICIA ALVES MAGALHAES, Advogado: Gabriel Nunes, Advogado: Vanessa Silva dos Reis de Almeida, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Fernanda Cardoso do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 407-45.2020.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Gisele Beatriz Fabris, Agravado(s): ANA MARIA BLEICHVEL COSTA, Advogado: César Luiz da Silva, Advogado: Bruno Faraco Nienkotter, Advogado: Giovanni Gian da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 416-92.2020.5.13.0029 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, Procuradora: Ana Flávia Dantas Cardoso Gomes, Embargado(a): JMT SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Cássio Leandro de Queiroz Rodrigues, Embargado(a): RENILSON CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dário Sandro de Castro Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 422-84.2020.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SIM REDE DE POSTOS LTDA, Advogado: Mauricio de Oliveira, Advogado: Andre Fischer, Agravado(s): JESSICA ESPINDOLA DA ROSA, Advogado: Marcelo Marciel da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 432-69.2017.5.05.0192 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO,



Advogado: Keilla Mascarenhas Santos, Advogado: Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): PRISCILA DE JESUS FERREIRA ROCHA, Advogado: Luiz Eduardo Souza Lobo, Advogado: Victor Carneiro Reboucas da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO ALICE FIGUEIRA, Advogado: Henrique Figueira Vidon, Advogado: Rogério de Oliveira Correia Filho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - AECISA, Advogada: Marcella Gueiros Leite Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 447-38.2019.5.08.0207 da 8a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): PARGEL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Flavio Augusto Teixeira Dias, Embargado(a): RAIMUNDO FLAVIO GAIA BENICIO, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Jean e Silva Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: AIRR - 451-62.2020.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): LUAN PACHECO DE BARROS E OUTROS, Advogado: Tiago Melo Goncalves, Agravado(s): DAS SERVICOS OPERACIONAIS LTDA, Advogado: José Fernando Rangel Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: RR - 459-42.2015.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Leonardo Henrique Ferreira, Recorrido(s): BRUNO DINIZ ESPINDOLA MONTEIRO, Advogado: Duval Rodrigues da Silva, Advogada: Virgínia Maria do Egito Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao inciso II do art. 5º da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude da terceirização de serviços e rejeitar os pedidos formulados na petição inicial embasados na ilicitude da terceirização de serviços. Custas processuais no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais) calculadas sobre o valor da causa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pelo reclamante, das quais fica dispensado do pagamento ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita; **Processo: Ag-AIRR - 468-60.2019.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo de Carvalho Sarmento, Advogado: André Luiz Damasceno de Araújo, Agravado(s): EMANUEL BUTEL LAGO, Advogado: Mario Jorge Oliveira de Paula Filho, Advogado: Celio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 471-47.2018.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): DILCINEA MENDES ROSA DIAS, Advogado: Guilherme Nuernberg de Moraes, Advogado: Samuel Francisco Remor, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Nivaldo Ribeiro, Advogado: Joceani Köche Rita do Nascimento, Recorrido(s): ATIVA SERVIÇOS AUXILIARES EIRELI, Advogada: Raíssa Bruna Máximo Green Morton C.de Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: ED-RRAg - 501-13.2013.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LUCIANO CELSO LENZ, Advogado: Clécio Meyer, Advogado: José Eymard



Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Juliana Veiga Biedrzycki, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 511-12.2019.5.20.0014 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): JOSE ANDRE SILVA DAMASCENO, Advogado: Vinícius Silva Prado, Agravado(s): MRM CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Ana Rosa Garrido Novaes Monteiro Almeida, Agravado(s): F17 REFORMAS E OBRAS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511-96.2019.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): FABIO MELO MONTEIRO, Advogado: Adilson da Silva de Pinho, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 528-82.2019.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): CARLOS ANDRE VIEIRA COSTA, Advogado: Daniel Félix da Silva, Agravado(s): SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 536-86.2019.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CRISTIANE SAGAS, Advogado: Marcelo Cardoso, Agravado(s): L'OREAL BRASIL COMERCIAL DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 573-14.2020.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rodrigo Linné Neto, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogada: Paula Meneguetti Bernardelli Castro, Agravado(s): REGINALDO OZAI, Advogado: Cristalino Esteves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: AIRR - 576-85.2019.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará, Procurador: Othávio Cardoso de Melo, Procuradora: Luana Alves Gonçalves Pavan, Agravado(s): ANTONIO REURISON ABREU DA SILVA, Advogado: Anatole Nogueira Sousa, Advogada: Maira Camara Veloso de Maupeou, Advogado: Carlos Antonio Chagas, Advogada: Ana Carolina Meireles Rocha Dantas, Advogado: Lucas Pereira Mitre, Agravado(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - ITIC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 582-17.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A. E OUTRA, Advogada: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s): MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Alberto Duarte, Agravado(s): MRN - MECÂNICA RIO NEGRO LTDA., Advogado: Eduardo Inácio Neundorf, Agravado(s): PRESSERV MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC/2015 e, por consequência, manter a



decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 594-63.2019.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Zuleis Knoth Adam, Advogada: Vanessa Lening Bruce, Agravado(s): DANIEL MIGUEL ALVES, Advogado: Rodrigo Fortunato Goulart, Advogado: Pedro Campana Neme, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo; **Processo: ED-RRAg - 604-10.2015.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: LIQ CORP S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Antônio Braz da Silva, Embargado(a): JESSICA LIMA SILVA ALMEIDA, Advogado: Jader de Oliveira Tavares, Advogado: Curt de Oliveira Tavares, Embargado(a): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão existente no acórdão embargado, determinar que no dispositivo passe a constar: "ACORDAM os Ministros da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, (a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. ATIVIDADE-FIM. LICITUDE. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DIRETAMENTE COM O TOMADOR DE SERVIÇOS. IMPOSSIBILIDADE", por violação dos arts. 2º e 3º da CLT, e, no mérito, (b) dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, declarar a licitude da terceirização de serviços, afastar o reconhecimento do vínculo de emprego direto com o BANCO ITAUCARD S.A. e com ITAÚ UNIBANCO S.A., e rejeitar os pedidos de diferenças salariais decorrentes da aplicação das normas coletivas da categoria dos empregados da empresa tomadora (BANCO ITAUCARD S.A. e com ITAÚ UNIBANCO S.A.). e (c) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela LIQ CORP S/A.. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, pela parte reclamante, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 2.000,00, das quais é dispensada, por ser beneficiária da justiça gratuita"; **Processo: Ag-RR - 616-80.2018.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): VAHR - CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Felipe José Vicari Keller, Agravado(s): ROZILENE DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Godinho Pasa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 624-71.2014.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JUCÉLIA APARECIDA SCHERMACK, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Moema Reffo Suckow, Advogada: Juliana Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ARR - 633-06.2014.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ROBERTO RODRIGUES LEANDRO, Advogada: Isadora Amorim, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ED-AIRR - 637-77.2018.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,



Agravante(s): WGS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA., Advogado: Roberto de Mello Severo, Advogada: Ivete Lani Dal Bem Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES CONDUTORES DE VEÍCULOS DO TIPO MOTONETAS, MOTOCICLETAS, BICICLETAS E TRICLO MOTORES DA REGIÃO NORTE DO PARANÁ, Advogada: Carla Almeida de Oliveira Munhoz, Advogado: Tiago Guadagnini, Advogado: Adalberto Fonsatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 653-29.2017.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ARCADIS LOGOS S.A., Advogado: Thiago Taborda Simões, Advogada: Karina Suzana da Silva Alves, Agravado(s): GILVANY DOS SANTOS SARAIVA, Advogado: Rudimar Porth, Agravado(s): NORTE ENERGIA S.A., Advogado: Arlen Pinto Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 656-21.2020.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNICAFE COMPANHIA DE COMERCIO EXTERIOR, Advogado: Stephan Eduard Schneebeili, Recorrido(s): DEVANIL VAREJAO FERREIRA, Advogado: HEITOR CAMPANA NETO, Advogado: Ernandes Gomes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 80 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pagamento do adicional de insalubridade; **Processo: AIRR - 661-08.2014.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): CELSON SIMOES DE CARVALHO, Advogado: Murilo da Silva Cerqueira, Advogada: Denize Maria dos Santos Nery, Agravado(s): JUNCAL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-Ag-AIRR - 664-92.2015.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Pereira Tomitão, Advogado: Raquel Braz de Proença Rocha, Advogado: Adriane Maluf Souza, Advogado: Rodrigo Irlan Ignácio, Embargado(a): MARCIO RAMOS PEREIRA, Advogado: Raquel Braz de Proença Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RRAg - 667-90.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Andréia Vieira Rabelo, Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Embargado(a): JUNIA DA SILVEIRA CARVALHO, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 674-74.2019.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARY JULIANI, Advogada: Cleonice Veronez Garbuggio, Advogado: Eric Meister Silveira, Agravado(s): LK ARNO LTDA - ME E OUTROS, Advogada: Clóris de Fátima Campestrini, Agravado(s): VALENTIN ARNO, , Agravado(s): SIRLEI RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 697-67.2020.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): YASMIN JENNIFFER DO NASCIMENTO ALVES, Advogado: Juliana Marques Modesto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: RR - 705-**



80.2021.5.08.0206 da 8a. Região, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): ROSINALDO BARBOSA SANTOS, Advogado: Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Recorrido(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Roberto Savio Guedes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-ARR - 714-88.2015.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ODETE SOARES BARROS NETA, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): BONANZA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Mônica Thayse Rocha Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 717-41.2021.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Carlos Roberto Bittencourt Silva, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA MONTEIRO SORIANO CRUZ, Advogada: Marisselma Maria da Conceição Mariano, Agravado(s): L & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, Advogado: Vivaldo Garcia Junior, Agravado(s): L C SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI E OUTRA, Advogado: José Cristiano Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RRAg - 723-41.2015.5.06.0312 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravante(s) e Recorrido(s): CENEGED - COMPANHIA ELETROMECAÂNICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S.A., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): ELINALDO SEVERINO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Vanderley Caetano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada por violação dos arts. 5º, II, e 97 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a validade do contrato de trabalho firmado com a empresa prestadora dos serviços, afastar o reconhecimento do vínculo de emprego diretamente com a tomadora e expungir da condenação as verbas dele decorrentes, julgando improcedentes os pedidos formulados na inicial. Custas em reversão; **Processo: Ag-AIRR - 724-63.2019.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): OLTENIR HARTMANN, Advogado: Luiz Carlos Evangelista dos Santos, Advogado: Ronaldo José de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 731-23.2012.5.01.0551 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WALTER MAURICIO DE CARVALHO, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): LANLIMP DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA E OUTRA, Advogado: Rogério Serpa Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 736-15.2015.5.05.0491 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CRISTOVAL ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Marcos Antônio Farias Pinto, Embargado(a): MUNICÍPIO DE UNA, Procurador: Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant' Anna, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 744-89.2016.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S A, Advogado: Fernando



Antônio Malta Montenegro, Agravado(s): JULIO CEZAR TAVARES NETO, Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): CONSORCIO QUEIROZ GALVAO / NOVATEC, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 756-47.2020.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SOEBRAS - SOCIEDADE EDUCATIVA DO BRASIL LTDA., Advogada: Sibebe Pereira Quintão, Agravado(s): MARCELO DA SILVA MARINHO, Advogado: Pedro Henrique Alves da Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 767-98.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSIAS BEZERRA DA SILVA, Advogada: Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira, Advogada: Luciana Brito Monteiro, Recorrido(s): AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por má aplicação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do IPCA-E para correção monetária dos débitos trabalhistas da Fazenda Pública até novembro de 2021, sem prejuízo dos juros de mora (art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009), e, a partir de dezembro de 2021, a aplicação da Taxa Selic (que já engloba juros de mora e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado; **Processo: Ag-AIRR - 801-93.2019.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Agravado(s): JOSE ARTOMILTON PINHO RODRIGUES, Advogado: Marcos Martins dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 801-33.2020.5.23.0006 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Procurador: Marcílio Moura Mendes, Agravado(s): FABIO JUNIOR DE SOUZA, Advogado: Antonio João dos Santos Júnior, Advogado: Antônio João dos Santos, Agravado(s): MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. E OUTRAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 809-59.2017.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Francisco de Assis Brito Vaz, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): IMC - SASTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Pedro Henrique Carpanzano Barcelos de Abreu, Embargado(a): RODRIGO LOPES, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 821-68.2020.5.12.0058 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jarbas Jorge D'Agostini, Agravante(s): DAGOBERTO ANTONIO BROCCO, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na análise do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 827-64.2019.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Amélia Pereira Abud, Agravado(s): CRIBIA ALVES PALES RODRIGUES, Advogado: Fabricio Moreira Santos, Advogado: Bernardo Pereira Gomes, Advogado: Moises Gomes de Oliveira Neto, Advogado: Jackson Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: ED-RRAg - 836-75.2013.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HUGO ALBERTO MOREIRA GONZALEZ, Advogado: Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Amir Barroso Khodr, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para reexaminar o agravo de instrumento do reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação ao art. 537 do CPC, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-ARR - 849-83.2015.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): MAYCON WIRTH, Advogado: Osmar Zimmermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 867-16.2020.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Indra Mara dos Santos Bessa, Embargado(a): DEMES REZENDE DE SOUZA, Advogada: Zaira Manoela Freitas de Siqueira Lustosa, Embargado(a): MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: Ag-AIRR - 876-33.2018.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Eduardo Augusto da Costa Brito, Agravado(s): MARIA LUCILENE FERREIRA PAIXAO, Advogado: Joao Victor Dias Geraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-ARR - 881-42.2012.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA., Advogado: Luiz Fernando Maia, Embargado(a): DARCI MALAQUIAS DA SILVA, Advogada: Gisele Cristina Pires, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 945-03.2018.5.05.0192 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Fagundes, Agravado(s): NEIRILANE SILVA MENDES, Advogado: Juliano Silva Leite, Agravado(s): AVANT SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI - EPP, Advogado: Gabriel Laranjeira de Souza Novas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: ED-RRAg - 975-82.2011.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: MICHEL XAVIER DE ABREU, Advogado: Fernando Arndt, Advogado: Roberto de Figueiredo



Caldas, Advogado: Hugo Sampaio de Moraes, Embargado(a): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogada: Crislaine Dornelles Cardoso, Embargado(a): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-RR - 1014-76.2010.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Anna Luiza Luna Montenegro, Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Bruna Sampaio Jardim, Agravado(s): GERALDO NOVAIS, Advogado: Paulo de Tarso Machado de Carvalho, Advogado: Claudio Soares Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 1038-94.2019.5.08.0208 da 8a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Embargado(a): CONCEICAO TADEU, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Jean e Silva Dias, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR DR. MURILO BRAGA, Advogado: Nayane Vieira Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1043-56.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Sandra Luzia Pessoa, Agravado(s): JOSIAS FRANCISCO CAVALCANTE, Advogado: Luiz Paulo Ferreira, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 1049-68.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: VANESSA DA CUNHA ROLA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1082-62.2019.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): EUDER QUEIROZ DE OLIVEIRA, Advogado: Suelen C. Maia de Almeida Albuquerque, Agravado(s): JOMAGA PARTICIPACOES LTDA, Advogado: João Paulo Bezerra de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: ED-AIRR - 1084-24.2014.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Emmerson Ornelas Forgages, Advogado: João Pedro Algarte Domenes Ferreira, Embargado(a): FRANCISCO RICARDO RUTA LOPES, Advogado: César Antonio Virginio Rivas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, com efeitos modificativos, para tornar sem efeito o julgamento do agravo de instrumento e o acórdão proferido na ocasião (fls. 913-927), anotando-se a desistência do apelo, conforme requerido pelo reclamado (fl. 897); **Processo: RR - 1096-93.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): PETROBRAS



DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Bruno Roberto Vosgerau, Recorrido(s): LUCIANO ERNESTO THILL, Advogado: Alessandro Chiapin, Recorrido(s): PROJECTUS CONSULTORIA LTDA., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei no 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos, e não ensejarão nenhuma rediscussão, todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 1113-58.2019.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): MARIETE MARQUES DA SILVA, Advogada: Juliana Souza Rodrigues, Advogado: Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho, Agravado(s): C C BATISTA ME, Advogado: Sergio Alberto Correa de Araujo, Advogado: Flaviana Honorata de Araujo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1118-05.2016.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Francisco de Assis Brito Vaz, Advogado: Fabiana Galdino Cotias, Embargado(a): SOTEP SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogado: Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Embargado(a): ERIC SIMOES PAIVA, Advogado: Carlos Alberto Stolze Magnavita Júnior, Embargado(a): LUPATECH S.A., Advogado: Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: RRag - 1169-86.2015.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Andressa Maria Zanona, Advogado: Juliano de Souza Zaquello, Advogada: Amanda Vives Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): VALDIR FERNANDO KRETSCHMER, Advogado: Francisco Sérgio Cardone Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Sônia Martins Saccon Angulski, Advogado: Jorge André Ritzmann de Oliveira, Advogado: Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 1185-74.2020.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MUQUI, Advogado: Cláudio José Cândido Roppe, Advogado: José Rocha Júnior, Agravado(s): VERA LUCIA LOBATO VIEIRA, Advogado: Heleno Saluci Brazil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1213-44.2018.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Newton Ramos Chaves, Advogado: Horácio Eduardo Gomes Vale, Agravado(s): SENIVALDO MACHADO DE MORAES,



Advogada: Noeli Andrade Moreira, Advogada: Danielle Ferreira Glielmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1226-69.2014.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FIRST TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA. E OUTRO, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Rozimeri Barbosa de Sousa, Agravado(s): CLAUDIA MARIA LOPES, Advogado: Marco Aurélio Nakano, Advogado: David Lean de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-ED-RR - 1263-70.2016.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESPÓLIO de JADILSON DOS SANTOS MEIRELLES, Advogado: Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Advogada: Luna Oliveira Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ED-ARR - 1274-91.2014.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Fernanda Bianco Pimentel, Embargado(a): LIQ CORP S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Luiza Menezes Garrido, Advogado: Márcio Ricardo Pires Sant'anna, Advogado: Vitor Macedo Pires, Embargado(a): BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A., Advogado: Maurício Martins Fonseca Reis, Embargado(a): TACIANA HENRIQUE SMETAK, Advogado: Jader de Oliveira Tavares, Advogado: Curt de Oliveira Tavares, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Embargado(a): BANCO LUSO BRASILEIRO S/A, Advogada: Adriane Maria Xavier Biondo, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: Adriane Maria Xavier Biondo, Advogado: Assad Luiz Thome, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 1286-79.2019.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MARIA VALDETE VIANA DA SILVA, Advogado: Clayton Ribeiro Assis, Advogado: Laio Henrique de Souza Batista, Agravado(s): MUNICIPIO DE CRISTALANDIA DO PIAUI, Advogado: Adriano Moura de Carvalho, Advogado: Vanessa Ferreira de Oliveira Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1288-49.2019.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): VERA LUCIA RODRIGUES DA CUNHA, Advogado: Clayton Ribeiro Assis, Advogado: Laio Henrique de Souza Batista, Agravado(s): MUNICIPIO DE CRISTALANDIA DO PIAUI, Advogado: Adriano Moura de Carvalho, Advogado: Vanessa Ferreira de Oliveira Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1297-81.2019.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): DJALMA ALVES DE MEIRA, Advogado: Paulo Antonio Rocha Ferreira, Advogado: Yuri Robert Rabelo Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 1306-31.2018.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Embargado(a): MARIA ALICE FERNANDES COUTO, Advogado: Alexmar da Costa Melo, Embargado(a): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento;



Processo: Ag-AIRR - 1319-32.2015.5.10.0015 da 10a. Região, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MÁRCIA CRISTINA BURKHARDT FURLANI, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1327-43.2019.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Tiago Thadeu Schmitz de Menezes, Agravado(s): FERNANDA PRISCILA LUZ DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Greco Dagoberto Fiorin, Decisão: por unanimidade: I - em juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, dar provimento ao agravo e passar à análise do agravo de instrumento; e II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação aos artigos 137 e 145 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1337-78.2017.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENEGED - COMPANHIA ELETROMECHANICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S/A, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): ISAQUE CHAGAS DA CRUZ, Advogada: Evangelina Pacífico das Neves, Advogada: Luciana Cabral de Gouveia Machado, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1338-41.2017.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): JOSE FRANCISCO ALVES DE MIRANDA RAMALHO FILHO, Advogado: Carlos Eduardo Bacelar Cerqueira, Advogado: Pedro Henrique Pereira Alves de Miranda Ramalho, Agravado(s): UNIAO DOS TRABALHADORES AUTONOMOS LTDA - UNITRAB, Advogada: Jussara Fernandez Baqueiro de Moraes, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S.A. - EBDA, , Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E CONSULTOORES INDEPENDENTES - CICOOP, Advogado: Jairo Santos Falcao, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: RRAg - 1344-93.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Giselle Saraiva Sette Câmara, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago Neder Barroca, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): PHILLIP FELIX DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Gustavo Alexandre Campos do Valle, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de afastar a aplicação da tabela salarial e das normas coletivas da empresa tomadora de mão de obra ao contrato de trabalho do reclamante, julgando totalmente improcedentes os pedidos formulados na inicial, uma vez que calcados exclusivamente no direito de isonomia salarial entre os empregados da empresa fornecedora de mão de obra e os da empresa tomadora. Invertido o ônus de sucumbência. Mantido o valor da condenação. O reclamante está isento do pagamento de custas judiciais, em razão de o juízo de



primeiro grau ter lhe conferido o benefício da justiça gratuita (fls. 557). Não são devidos honorários sucumbenciais pelo fato de a reclamação trabalhista ter sido ajuizada em 2/7/2013, anteriormente, portanto, ao advento da Lei nº 13.467/2017; **Processo: ED-RRAg - 1346-66.2016.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Grasieli Rodrigues, Embargado(a): ROSENILDA HILDA NUNES, Advogado: William Nunes Florindo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1369-13.2019.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL E OUTROS, Advogado: Luiz Phelipe Chang Bangoim, Advogado: Klauss Dias Kuhnen, Agravado(s): HENRIQUE DEDA, Advogado: Elizeu Kocan, Advogada: Taynara Mardegan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1385-43.2017.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): REGINALDO DO NASCIMENTO, Advogado: Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, Advogada: Marlete Carvalho Sampaio, Agravado(s): BRASITEST LTDA., Advogado: Emanuela Mendes de Macedo Silva, Advogado: Goncalo Porto de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1394-44.2019.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ABATEDOURO COROAVES LTDA, Advogado: Aluir Romano Zanellato Filho, Advogada: Daniela Amaral, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Thiago Luís Eiras da Silveira, Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Paulo Giacomini Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1406-05.2017.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SÍLVIO ROBERTO CARNEIRO PORTO, Advogada: Vivianne Frank Pereira Gondim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1463-62.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Paula Pereira Pires, Advogado: Francisco José Groba Casal, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JENER AUGUSTO SANTOS LIMA, Advogado: Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 1522-06.2015.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Mauro José Garcia Pereira, Agravado(s): LUCAS FERREIRA GOMES DA SILVEIRA, Advogado: Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 1533-67.2017.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ivan Kaminski do Nascimento, Advogada: Vanessa Borges Lima, Advogado: Luciano Ferreira Camargo, Agravado(s): SAMIR ANDRE AMUI, Advogada: Elizabeth Tostes Peixoto, Advogado: Paulo Silva Peixoto, Advogada: Paloma Alves Rodrigues Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo;



Processo: Ag-AIRR - 1536-92.2017.5.10.0019 da 10a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Celma Nunes Franco Osório, Advogado: Alessandro Lima Pires, Advogada: Natália Rodrigues Moraes, Advogado: Robinson Porto Almeida, Advogada: Priscila Fontes Ibiapina Cunha Sadok, Advogado: Soraya Cardoso Santos Pires, Agravado(s): ROBERTO CAETANO DE ASSIS, Advogada: Kelly Karynne Costa Amorim, Advogado: Fabiele Karlinski, Advogada: Eriane Iacovenco Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1552-03.2016.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Francisco José Groba Casal, Agravado(s): ANTONIO COSME REIS DA CRUZ, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1558-04.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Recorrido(s): CARLOS ANTERO DOS SANTOS, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 1580-81.2016.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRANCINETE FERRAIS DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Ademar Cypriano Barbosa, Agravado(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Advogado: Rodolfo Miguel Soares Helou, Advogado: José Manoel da Cunha e Menezes, Advogado: Antônio Américo Baraúna Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 1589-43.2017.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LOJAS SALFER S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Luciana Sbrissia e Silva Bega, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE RIO DO SUL, Advogada: Lediane Aparecida Mazzini, Advogado: Fabrício dos Santos, Advogada: Raquel Munzfeld, Advogada: Diana Paula Piva, Advogado: Renan Rossett Moreira, Advogada: Maraira Tariane Vieira, Advogada: Cristina Paula Feldhaus Tutida, Advogado: André Tito Voss, Advogada:



Regiani Marcina Back, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - deixar de analisar a preliminar de negativa de prestação jurisdicional, ante o permissivo do art. 282, § 2º, do CPC; e III - conhecer do recurso de revista do sindicato quanto ao tema "LEGITIMIDADE ATIVA DO SINDICATO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. ART. 8º, III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", por violação do art. 8º, III, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a legitimidade ativa do sindicato autor, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento da demanda, como entender de direito. Custas inalteradas. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: RRAg - 1695-79.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ANDREZA SPINA, Advogado: Miguel David Isaac Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Antônio Sérgio Gianotto, Decisão: por unanimidade: I - reconhecer a desistência parcial do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade", nos termos do art. 998 do CPC/2015; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos temas "negativa de prestação jurisdicional", "quinqüênios" e "prescrição"; III- conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o pagamento da integralidade do tempo destinado ao intervalo intrajornada, como hora extraordinária, apenas nos dias em que a redução do período intervalar foi superior a cinco minutos no total, somados os do início e término do intervalo, conforme apurado em liquidação de sentença; IV - conhecer do recurso de revista quanto às horas extraordinárias, por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento, como horas extraordinárias, do tempo laborado além da 8ª hora diária e 40ª hora semanal, observado o adicional de hora extraordinária de 50% e os reflexos, restabelecendo a sentença, no particular; V- conhecer do recurso de revista quanto ao adicional noturno, por violação do art. 73 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças de adicional noturno e reflexos, em face do trabalho realizado após as 5h da manhã na jornada mista ajustada, com o reconhecimento da hora noturna reduzida, restituindo a sentença quanto à matéria; VI- conhecer do recurso de revista quanto aos intervalos interjornadas, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 355 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento das horas extraordinárias relativamente aos períodos dos intervalos interjornadas não usufruídos, conforme previsto no art. 66 da CLT, a ser calculado conforme o disposto no art. 71, § 4º, da CLT, restabelecendo a sentença quanto à matéria. Invertido o ônus da sucumbência. Valor da condenação arbitrado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com custas processuais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); **Processo: ED-ED-ARR - 1750-79.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Correia Neves, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Adriana Moreira Lima, Advogado: Daniel Popovics Canola, Embargado(a): JOSE ANTONIO RAMOS, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a parte embargante a pagar multa de 2% sobre o valor



atualizado da causa, na forma do art. 1.026, §2º, do NCPC, em favor da parte contrária; **Processo: Ag-AIRR - 1827-80.2017.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ELDADE FELIX DA SILVA, Advogado: Daniel Félix da Silva, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 1829-83.2014.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ELIAS FERREIRA, Advogado: Marlon Pacheco, Advogado: Mizaél Wandersee Cunha, Advogada: Poliane Ketlin Gadotti, Recorrido(s): AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA., Advogado: João Joaquim Martinelli, Advogada: Akira Valéska Fabrin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da instrução processual e dos atos decisórios que a sucederam exclusivamente no que se refere ao tema pertinente à configuração de assédio moral, nos exatos termos da pretensão recursal, em razão da negativa de oitiva da testemunha indicada, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que proceda à sua intimação e oitiva, preservadas as demais provas já produzidas, e prossiga no julgamento do feito, quanto ao aludido tema, como de direito. Em razão da nulidade reconhecida, fica sobrestada a análise dos demais temas suscitados no agravo de instrumento do reclamante; **Processo: RR - 1847-50.2015.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): NATERCIO GOMES DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Aderbal Rodrigues de Siqueira Júnior, Recorrido(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: João Gabriel Vieira Wanick, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas: "juros e atualização monetária"; "contribuições previdenciárias-fato gerador"; "multa embargos protelatórios". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à licitude da terceirização, por violação do art. 25, § 1º, da Lei nº 8.987/1995 e, no mérito, dar-lhe provimento para: reconhecer a validade do contrato de trabalho firmado com a empresa prestadora; afastar o reconhecimento do vínculo de emprego diretamente com a tomadora dos serviços; julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial com amparo na declaração de ilicitude da terceirização, inclusive o de registro da CTPS e a consequente condenação em multa astreintes, remanescendo a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços quanto às demais parcelas reconhecidas no presente feito, na forma da Súmula nº 331, IV, do TST. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas processuais a cargo da parte autora, que é isento do recolhimento por ser beneficiário da Justiça Gratuita; **Processo: AIRR - 1992-24.2013.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: José Carlos Cândido da Silva, Agravado(s): DANIELE REINALDO SIRIO MAZZO, Advogado: Genesio Balbino Junior, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ME, Advogado: Renato Rezende Caos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 1997-93.2015.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PDG



VENDAS CORRETORA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): MARCELO RODRIGUES DE BARROS E OUTRO, Advogado: Dennis Olímpio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2084-76.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): QUALIMAN MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2088-58.2016.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ANTÔNIO JOCIMAR BORGES, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Advogado: Etiberê Soares Zanella, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Marcelo Luiz Torcatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 2202-12.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): CRISTIANE DA SILVA MATIAS, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por contrariedade à OJ 383 da SbDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a licitude da terceirização de serviços e rejeitar os pedidos formulados na petição inicial embasados na ilicitude da terceirização de serviços, bem como excluir a responsabilidade da CEF pelas verbas trabalhistas remanescentes; **Processo: RRAg - 2473-39.2015.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁRCIO EDUARDO DA SILVA, Advogado: Caio Motta Melo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PAGAMENTO DE LUVAS. NATUREZA JURÍDICA. VERBA PAGA EM ÚNICA PARCELA. LIMITAÇÃO DOS REFLEXOS", por violação do art. 457, §1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar os reflexos da parcela paga a título de "luvas" ao depósito do FGTS referente aos meses de pagamento da verba e à respectiva multa de 40%; **Processo: Ag-AIRR - 2532-61.2012.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MARIA BEATRIZ LOUREIRO, Advogado: Edson Moreno Lucillo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 2663-18.2014.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): GRANCARGA TRANSPORTES E GUINDASTES S.A., Advogado: Cylmar Pitelli Teixeira Fortes, Advogado: Fernanda Elissa de Carvalho Awada, Agravado(s): TIAGO ANTONIO IUSTEN, Advogado: Ricardo Sikler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 6800-89.2007.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Valéria Reisen Scardua, Procurador: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Agravado(s): NOEMIA SILVA



NASCIMENTO, Advogada: Maria Helena Plazzi Carraretto, Agravado(s): KOMIDA CAPIXABA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: José Ailton Baptista Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 10051-61.2019.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SIFCO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s): TIAGO SETUKO SARRI, Advogada: Viviane Aguera de Freitas, Agravado(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA., Advogado: Felipe Schmidt Zalaf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RRag - 10071-29.2020.5.03.0171 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): JOSE AMARO DE FIGUEIREDO, Advogada: Gildete do Carmo Ferreira, Advogado: Suyene Miranda Ferreira, Advogado: Amanda Caroline Freitas Teixeira Santos, Advogado: Philipe Mateus Santos, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABIRA LTDA. - ITAURB, Advogado: Alexander dos Reis Elias, Advogado: Jeane Aparecida Augusto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante apenas quanto ao tema "ADICIONAL NOTURNO. DIFERENÇAS. PRORROGAÇÃO DO TRABALHO NOTURNO APÓS AS 5 HORAS DA MANHÃ. CONTRATAÇÃO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. APLICAÇÃO DA NOVA REDAÇÃO DO ART. 59-A AOS CONTRATOS DE TRABALHO EM CURSO À ÉPOCA DA ENTRADA EM VIGOR DA REFORMA TRABALHISTA", por possível violação do artigo 5º, XXXVI, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 10095-55.2022.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PREMIUM FOODS BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): VILMAR SILVA SOUSA, Advogado: Paulo Roberto Bezerra Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10146-17.2017.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TIM S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): LAYS BISPO DOS SANTOS, Advogado: Paulo Edson dos Reis Júnior, Agravado(s): HTGOLD DO BRASIL - SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo; II - negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10187-91.2019.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Alex Campos Barcelos, Agravado(s): CLAUDIO JOSE MARTINS, Advogado: Ricardo Espírito Santo de Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 10191-12.2021.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Gustavo Oliveira e Silva, Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Embargado(a): CLAUDIO ANTONIO GONTIJO DA ROCHA, Advogado: Breno Henrique Alves de Abreu Pereira, Advogado: Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração;



Processo: Ag-AIRR - 10201-05.2015.5.03.0103 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENGEVIX ENGENHARIA S.A., Advogado: Renato Oliveira Martins Bogner, Agravado(s): MARLON DANTAS CAVALCANTE, Advogado: Maria Regina Gonçalves Damasceno Nunes, Agravado(s): MONTAUT MONTAGENS ELETROMECÂNICAS E AUTOMAÇÃO LTDA., , Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Júlio de Carvalho Paula Lima, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10201-26.2021.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRUNA DOMINGOS DE OLIVEIRA ALVARENGA, Advogado: Dyogo Crosara, Advogado: Artur Henrique Bahia Azevedo, Agravado(s): JOSE ROBERTO ALVES, Advogado: Itamar Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10231-40.2020.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): HILDEU JOSE FERNANDES ALVES, Advogada: Iêda Cintia de Pinho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento apenas quanto ao tema "EXECUÇÃO - ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - NÃO FIXAÇÃO DO CRITÉRIO NO TÍTULO EXECUTIVO - APLICAÇÃO DA TESE FIRMADA NAS ADCS Nº 58 E 59 PELO STF"; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-RRAg - 10240-84.2018.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: TAYSE MIRANDA DE MOITINHO, Advogado: Rodrigo César Vieira Guimarães, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 10242-32.2019.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: BRUNA ROBERTA GOES VARELLA, Advogado: Eduardo Augusto Alves Santana, Embargado(a): FABIO LUIS BERNARDINO - EPP, Advogado: Janaina Camargo Fernandes Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10263-86.2019.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Bruno de Oliveira, Embargado(a): ROSELI MACENA, Advogado: Edmilson da Silva Pinheiro, Embargado(a): MARIA LINDARCI PEREIRA GALDINO, Advogada: Sabrina Mory, Embargado(a): APARECIDA CASTILHO MENDES, Advogado: Antônio Celso de Macedo, Embargado(a): IZALDINA DOS SANTOS MORAES E OUTRA, Advogado: Juliane Donato da Silva Jardim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10269-51.2020.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SENDI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Luiz Fernando Maia, Agravado(s): APARECIDO CARLOS, Advogado: Bruno Ganacin Torturelo, Advogado: Cléber Rogério Belloni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 10275-51.2020.5.15.0038 da**



15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Paola Renata Pinheiro Failla, Agravado(s): FRANCELINA MATIAS, Advogado: Ricardo de Oliveira, Advogado: Rafael da Silva Stogar, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Odair Eduardo Ivasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 10281-73.2021.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procurador: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Procuradora: Camilla Rocha Lessa Bomfim Marques, Agravado(s): ANA LUIZA DOS SANTOS, Advogado: João Victor Gonçalves, Advogado: Gabriel Gianinni Ferreira, Advogado: Caroline Ianelli Rocha, Advogado: Guilherme Moreno Rozatto, Agravado(s): SANTOS & CASTRO NETO MONITORAMENTO E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. - ME, Advogada: Andrezia Hatsu Mendes Murata, Advogado: Publius Ranieri, Advogado: Bruno de Lima e Silva Marconcini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 10292-22.2021.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Antônio Sérgio Gianotto, Agravado(s): RODRIGO FERRAZ, Advogada: Marina Maria Rodrigues de Carvalho Rolim, Advogado: José Benedito Lisboa Rolim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: ED-AIRR - 10292-31.2021.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Marcelo Augusto dos Santos Dotto, Embargado(a): GLEICE KELLY PEREIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): TBI SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Rosana Goncalves Alves, Advogado: Livia Helena de Souza Andrade, Advogado: Angélica Aparecida Miranda Almeida, Advogado: Heron Alvarenga Bahia, Advogada: Danielle de Lima Pires Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10298-94.2016.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KELISSIANDRA GONÇALVES, Advogado: Amarílio Hermes Leal de Vasconcellos, Advogado: Luiz Felipe de Matos, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 10310-52.2015.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): ANTONIO LUIZ ZUCOLO, Advogado: Enivaldo Aparecido de Pietre, Advogado: Thiago Pietro Ishino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, porque é incabível; **Processo: AIRR - 10323-52.2020.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado(s): GERACAO BIOELETRICIDADE SANTA CANDIDA I LTDA E OUTRA, Advogado: Francisco Domingues Lopes, Agravante(s) e Agravado(s): TONON PATRIMONIAL PARTICIPACOES LTDA. E OUTROS, Advogado: Fábio Luiz Pereira da Silva,



Advogado: Guilherme Guerrera de Almeida, Agravado(s): DIEGO FERNANDO PIOVEZAN, Advogado: Marco Antônio de Souza, Agravado(s): TONON BIOENERGIA S.A., , Agravado(s): TONON HOLDING S.A., , Agravado(s): FIP TERRA VIVA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTISTRATEGIA E OUTROS, Advogado: Flávio Aldred Ramacciotti, Agravado(s): AUTO POSTO SANTA CANDIDA DE BOCAINA LTDA, , Agravado(s): PARAISO BIOENERGIA S.A, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 10335-30.2020.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AMANDA GOMES DE ALMEIDA, Advogada: Raquel Silva Sturmhoebel, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Lucimeire Zago de Brito, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento quanto às horas extraordinárias e ao intervalo intrajornada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a suspensão da exigibilidade do pagamento dos honorários sucumbenciais, no prazo de 2 (dois) anos, a partir do trânsito em julgado desta decisão, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio, vedada a compensação processual imediata com os créditos reconhecidos neste ou em outro processo; **Processo: Ag-RR - 10351-04.2013.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CHIRLEY PINTO CORREA, Advogada: Daniela Sondermann Bambino, Agravado(s): COSTA CRUZEIROS AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA., Advogado: Luís Antônio Ferraz Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 10358-43.2016.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, Advogado: Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Agravante(s) e Agravado (s): ESPÓLIO de CELSO LUIS ROCHA (ERIELMA APARECIDA ROCHA), Advogada: Elisângela Ruback Alves Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pela reclamada e pela parte autora; **Processo: AIRR - 10384-22.2021.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TATIANA FERREIRA VALENTIM, Advogado: Thais Soares Nunes, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RRag - 10396-67.2017.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG, Advogado: Antônio Chaves Abdalla, Agravado(s) e Recorrente(s): RIO MINAS - TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Elvis Antônio Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): LILIANE EUSÉBIA LOPES, Advogada: Mayara Moreira Berta Nunes, Decisão: por unanimidade: (a) conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. ATIVIDADE-FIM. LICITUDE. ISONOMIA COM OS EMPREGADOS CONTRATADOS DIRETAMENTE PELO TOMADOR DOS SERVIÇOS. IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o



acórdão regional, declarar a licitude da terceirização de serviços e rejeitar os pedidos de diferenças salariais decorrentes da aplicação das normas coletivas da categoria dos empregados da empresa tomadora e, por conseguinte, rejeitar todos os pedidos formulados na petição inicial; e (b) julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pelo reclamado BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG. Custas processuais a cargo da parte autora, no valor de R\$ 1.306,23 (mil, trezentos e seis reais e vinte e três centavos), fixadas com base no valor atribuído à causa (R\$ 65.311,94, fls. 24), de cujo recolhimento fica dispensada em razão da concessão da justiça gratuita (fls. 1.102); **Processo: Ag-AIRR - 10398-79.2016.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FER-CORR EMBALAGENS LTDA E OUTROS, Advogado: Francis Mike Quiles, Agravado(s): DERLANDES GOMES HENRIQUES FILHO, Advogado: Patricia Soares de Mendonca, Agravado(s): GUAÇU S.A. - DE PAPÉIS E EMBALAGENS, Advogado: Fabio Henrique Pejon, Advogado: Tamyres Degrava Camassari, Agravado(s): INDÚSTRIA CATAGUASES DE PAPEL LTDA., Advogado: Aline Silva Ladeira, Agravado(s): IBERIA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: João Aéssio Nogueira, Agravado(s): ETAPA REFLORESTAMENTO LTDA. E OUTRA, Advogada: Amanda de Souza Lima, Agravado(s): IBERPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Aline Silva Ladeira, Agravado(s): MARCOS TOLENTINO DA SILVA, Advogada: Alessandra Teles de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10404-64.2016.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCELO ALVES PONTAL DOS SANTOS, Advogada: Edna Miranda da Cruz Ribeiro, Agravado(s): FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. - FCA E OUTRA, Advogada: Simone Seixlack Valadares Passos, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, porque é incabível; **Processo: AIRR - 10404-50.2021.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procuradora: Isabelle Maria Verza, Agravado(s): AILTON ROGERIO NUNES DA SILVA, Advogado: Cláudia Aparecida Magalhães, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 10405-57.2018.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Ferreira e Chagas Advogados, Agravado(s): VALDIR CALANTONIO, Advogado: Carlos Alberto Telles, Agravado(s): AVAM TRANSPORTES E SERVICOS AGRICOLAS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RRAg - 10410-44.2014.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FÁTIMA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Paulo Costa Ebbesen Júnior, Advogada: Patrícia Fernandez Selistre, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Embargado(a): LEANDRO DA SILVA PINHEIRO, Advogado: Deiberson Cristiano Horn, Advogado: Tales Cristian Horn, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RRAg - 10413-63.2017.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO SALES LTDA., Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Embargado(a): DEIKSOM WENDEL BRAGA, Advogada: Alessandra Peçanha dos Santos Benini, Decisão: por



unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10463-32.2016.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA., Advogado: Ronaldo Rayes, Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): WILLIAM DA SILVA CAMARGO, Advogado: Matheus de Almeida Alves, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: André Luiz Paes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10464-20.2014.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ELILIO FRANCESCHI JUNIOR, Advogada: Adriana Cristina do Nascimento Perroni, Agravado(s): RITA DE CASSIA VIEIRA CHAVENCO, Advogado: Paula Francine Virgilio Peregrini Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10527-20.2017.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): JAIRO ALVES TAVARES, Advogado: Rômulo Silva Franco, Agravado(s): DEXPLO DISTRIBUIDORA DE EXPLOSIVOS E FERRAGENS LTDA, Advogado: Carlos Eugênio Firme Xavier, Advogado: Luiz Fernando de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10541-26.2020.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Juliana Guedes Matos, Agravado(s): WILZA MARIA DA CUNHA, Advogada: Geovana Aparecida Novais, Decisão: por unanimidade: I - em juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, dar provimento ao agravo e passar à análise do agravo de instrumento; e II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação aos artigos 137 e 145 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 10552-98.2021.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CITROSUCO S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: Felipe Schmidt Zalaf, Agravado(s): ADILSON SAMOEL DA SILVA, Advogado: Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10564-27.2020.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marcela Gonçalves Godoi, Agravado(s): ADALAINE FRANCA, Advogado: Pedro Luiz Robelo Filho, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 10599-58.2018.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Francisco Jose Ferreira de Souza Rocha da Silva, Agravado(s): MARLEY RODRIGUES GOMES DA ROCHA, Advogado: Ronaldo Jung, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-RRAg - 10604-06.2016.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ADALBERTO APPARICIO, Advogado: Fabiano Renato Dias



Perin, Embargado(a): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Constante Frederico Ceneviva Júnior, Advogado: Gustavo Spósito Ceneviva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10612-24.2017.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOSÉ AMIR AZEVEDO, Advogado: João Carlos de Paiva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Bernardo Barrocas Almeida, Advogado: Artur Macedo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10633-50.2020.5.03.0167 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Juliana Resende Ferreira, Agravado(s): JOAO AFONSO COURA, Advogado: Leandro Alves da Costa, Advogada: Poliany de Matos Goulart França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10691-80.2017.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): JOSE ANESIO DE OLIVEIRA, Advogado: Valdir Kehl, Advogado: Roberto de Camargo Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10693-06.2017.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): WANDERSON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10717-10.2015.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA. E OUTROS, Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): BÁRBARA LUIZA ARAÚJO DA SILVA, Advogada: Maria Nilza Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10723-12.2020.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procuradora: Juliana Guedes Matos, Agravado(s): CÉLIA REGINA SILVEIRA, Advogado: Samantha Bredarioli, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação aos artigos 137 e 145 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 10735-53.2020.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procuradora: Marcela Gonçalves Godoi, Agravado(s): CLAUDINEI COSTA DA SILVA, Advogado: João Luiz Lucio da Silva, Advogado: Otávio Fernando de Vasconcelos, Agravado(s): PRADO & RODRIGUES TERCEIRIZACAO E GESTAO DE MAO DE OBRA EIRELI - EPP, Advogado: Viktor Enrique Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 10758-62.2018.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TV STUDIOS DE RIBEIRÃO PRETO LTDA., Advogado: Nelson Mannrich, Agravado(s): JOAO CARVALHO AVELINO, Advogada: Alessandra



Rocha Machado, Agravado(s): MERCADO FILMAGENS LTDA, Advogado: Elton Eneas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo ; **Processo: AIRR - 10775-06.2021.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Advogado: Thiago Antônio Sumeira, Agravado(s): ZILDA DE OLIVEIRA GARCIA, Advogado: Juan Philiply Stephano Amaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10805-04.2020.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): ELENI BERNADETE GARCIA DE AGUIAR, Advogado: Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, Agravado(s): FK'S LIMPEZA & CONSERVAÇÃO EIRELI - ME, Advogado: Guilherme Vinicius Clementino, Advogado: Fábio Ribeiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: ED-Ag-Ag-AIRR - 10807-66.2016.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): TIAGO PATRICK LOBATO DOS SANTOS, Advogada: Ana Carolina Rocha dos Santos Gomide, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10828-13.2020.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: David Jonas Silva da Costa, Advogada: Elisangela Barbosa da Costa, Agravado(s): CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA E OUTRO, Advogado: Simone Borelli Liza, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "MULTA PREVISTA NO ART. 467 DA CLT. INCIDÊNCIA SOBRE A MULTA DE 40% DO FGTS. PARCELA RESCISÓRIA", por possível violação ao art. 467 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 10849-21.2021.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): REGIANE CRISTINA ZAMBAM, Advogado: Lucas Andreotta Pereira, Advogado: Roberto da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 10863-81.2020.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): ANDREA CRISTINA BENTO, Advogada: Valdenir Barbosa, Agravado(s): OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do relator; **Processo: ED-RR - 10893-13.2018.5.03.0066 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: MIRABRAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Advogada: Helena Christina Vaz Carelli Fraga de Moraes, Embargado(a):



SILVERIO TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Marcelino de Lucas Lima Lopes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada; **Processo: Ag-AIRR - 10897-33.2020.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SINDICATO DO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO DO ESTADO DE GOIAS - SINDIMACO GO, Advogada: Ariana Paula da Silva Menezes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Wagner Martins Bezerra, Advogado: Raul de França Belém Filho, Agravado(s): MATHEUS ROSA STIVAL SILVA - ME, Advogado: Vinícius Emidio Justo, Agravado(s): GESTAR - ASSESSORIA A ENTIDADES SINDICAIS, ASSISTENCIAIS, CULTURAIS E FILANTROPICAS PARA GERENCIAMENTO DE PLANOS DE AMPARO E BENEFICENTES LTDA, Advogada: Daiana Aparecida Rosa, Advogada: Jackeline de Souza Santiago, Advogado: Ademir Batista Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10911-08.2021.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): DELAINE BARBARA ANDRADE FERNANDES, Advogado: Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Advogado: Marcos Roberto Dias, Advogado: Alessandra Cristina Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10913-22.2020.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARKA VEÍCULOS LTDA., Advogado: Júlio César Fiorino Vicente, Agravado(s): JAIRO DOS SANTOS, Advogado: José Antônio de Sena Jesus, Advogado: Mário César Barbosa, Agravado(s): MULT SERVICE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Eliane Neves Silva Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10917-62.2014.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Patrício Dutra Dantas Ferreira, Agravante(s) e Agravado(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. E OUTRA, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): SUZELI JOSE PASSOS E OUTROS, Advogado: Valdeir Mendes de Matos, Agravado(s): CELINE TÉRCIA ALVES FEITOSA, Advogado: Rafael Pinheiro Cunha, Agravado(s): ELIANE MARIA LEMOS FRANCO E OUTRO, Advogada: Cíntia Viegas de Almeida Caffaro Gonçalves, Agravado(s): ALONSO PORFÍRIO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Pedro Queiroz Rocha, Agravado(s): FRANCISCA MARIA DOS SANTOS MATOS, Advogada: Neusa Oliveira Duarte dos Santos, Agravado(s): ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Daniel Teixeira dos Santos, Agravado(s): ADALBERTO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Elvane de Araújo, Agravado(s): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Antônio Heli de Oliveira, Agravado(s): VIAÇÃO LUZIÂNIA LTDA., , Agravado(s): VIAÇÃO NOVA LTDA., , Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS, , Agravado(s): LEÔNIDAS ELIAS JÚNIOR, , Agravado(s): MARIA APARECIDA SANTOS, , Agravado(s): OSVANDA LOURDES DOS SANTOS GIOVANNUCI, , Agravado(s): VALERIA TEREZINHA SANTOS, , Agravado(s): VALTRUDES PIRES DE ALMEIDA, , Agravado(s): WALKIRIA DOS SANTOS REBELLO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



instrumento interposto por Polipeças Distribuidora Automotiva. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto por Rápido Araguaia Ltda. e Outra e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pelas executadas e, no mérito, negar-lhe provimento. Quanto à Petição nº 266227/2022-0, nada a deferir; **Processo: Ag-AIRR - 10921-11.2019.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Juliana Guedes Matos, Agravado(s): MARCELO BONAITA MIRANDA, Advogado: Valmir Mariano de Faria, Advogado: Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; e II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação aos artigos 137 e 145 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10961-60.2017.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NILTON CARLOS DE OLIVEIRA, Advogada: Taísa Pedrosa Laiter, Agravado(s): EATON LTDA., Advogado: Carlos Henrique Baldin, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "PLANO DE SAÚDE. FORMA DE CUSTEIO. ALTERAÇÃO CONTRATUAL LESIVA", por possível contrariedade à Súmula 51, I, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-RRAg - 10979-15.2018.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNISYS BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogada: Natália Paixão Correia, Embargado(a): IONE ROMUALDO DA SILVA, Advogado: Fernando Lucídio Dantas Avellar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 11019-85.2019.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Advogado: Gabriel de Castro Corrêa, Agravado(s): EDILSON NICOLAU PEREIRA, Advogada: Tânia de Fátima Rocha Clemente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 11039-63.2017.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BHM TRANSPORTES EIRELI, Advogado: Fernando César Lopes Gonçalves, Advogado: Ariane Barrios de Oliveira, Agravado(s): EVOLUTRANS TRANSPORTES & LOGISTICA EIRELI, Advogado: Fernando César Lopes Gonçalves, Advogado: Ariane Barrios de Oliveira, Agravado(s): DORIVAL MONTEIRO DE MORAES, Advogado: Edson Pereira, Advogado: Flávio Carli Delben, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 11070-88.2019.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente e Recorrido: CAMILLA DE SALES ARANTES, Advogado: Felipe de Moura Castro, Advogada: Cíntia de Moura Oliveira, Recorrente e Recorrido: PATRIMONIUM CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI E OUTRO, Advogado: Lucas Bernardes Araújo, Advogado: Jardel Araújo Criscoulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a suspensão da exigibilidade do pagamento



dos honorários sucumbenciais, no prazo de 2 (dois) anos, a partir do trânsito em julgado desta decisão, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio, vedada a compensação processual imediata com os créditos reconhecidos neste ou em outro processo; **Processo: Ag-AIRR - 11077-68.2019.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Janzon Nogueira, Agravado(s): CARLOS FERNANDO SILVA DE SOUZA, Advogado: Mariella Solorzano, Agravado(s): ITABOYS PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE RAPIDO, ENTREGA DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 11095-55.2019.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): INGRID DAYANE LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Gabriel Lopes do Val, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Procurador: Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Recorrido(s): ORGANIZACAO SOCIAL PRO VIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 818, II, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação subsidiária do segundo reclamado (Município de Caçapava), observados os parâmetros estabelecidos na sentença. Ressalvado o entendimento do Relator no sentido de que incumbiria ao empregado o ônus da prova; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11106-07.2015.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONDOMINIO DO EDIFÍCIO DE SERVIÇOS DO BNDES NO RIO DE JANEIRO - CEDSE, Advogado: Luiz Fernando Oliveira Pires, Embargado(a): PAULO CIRINO DE PAIVA, Advogada: Angela de Matos Fernandes, Embargado(a): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, Advogado: Jorge Fernando Schettini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 11150-73.2014.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): R.K.DE AZEVEDO - TRANSPORTES, Advogado: Fernando Lacerda, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 11159-86.2020.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Leonardo Fernandes Teixeira, Agravado(s): SOLIMAR ALVES RIBEIRO, Advogado: Evandro Luiz Fraga, Agravado(s): ALT-TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11168-12.2020.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VANESSA CRISTINA APARECIDA DE GODOI, Advogado: Luis Eduardo Ricci, Agravado(s): ENRICO SANGERMANO DA SILVA BRINQUEDOS, Advogado: Leandro Augusto Gaboardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 11174-92.2018.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Câmila Venturi, Procuradora: Aline



Cristofoletti Magossi, Agravado(s): MARCELO ZACARIAS MAIA DA SILVA, Advogado: Karina Carla Gentina, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Advogado: Leandro de Oliveira Stoco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11182-31.2017.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Alex Campos Barcelos, Advogada: Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravado(s): EDSON VALERIO MOURO, Advogado: Sara Beatriz Henrique, Advogado: Emerson dos Santos Porcino, Advogado: Nilson Batista da Silveira Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 11200-86.2011.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MARCOS PAULO LOPES FARIAS, Advogado: José Aparecido de Almeida, Agravado(s): GECEL S.A., Advogado: Luiz Eduardo Santos Salomão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 11220-43.2015.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PRAIA CLUBE, Advogado: Wendel de Brito Lemos Teixeira, Advogado: Eduardo Monteiro Correa, Embargado(a): ABADIA MARIA MARQUES DOS SANTOS, Advogada: Rosa Elaine Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 11227-32.2020.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICIPIO DE TREMEMBE, Procurador: Guilherme Santos Abreu Rapozo, Agravado(s): SIMONE FERREIRA MOREIRA LOBATO DE SOUZA, Advogado: Thiago Bernardes França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: RR - 11240-86.2015.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SPO CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Gláucia Maria Cardoso Fassa de Araújo, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogado: José Antônio Alves de Abreu, Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa, Recorrido(s): DENEMI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização dos serviços, afastar isonomia declarada e julgar improcedentes os pedidos deduzidos na inicial. Não havendo verbas remanescentes, fica prejudicada a imputação de responsabilidade secundária. Isenta a reclamante do pagamento das custas processuais, por ser beneficiária da justiça gratuita; **Processo: Ag-AIRR - 11259-38.2019.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procuradora: Flávia Regina Valença, Agravado(s): VICTOR ADRIANO MAIA, Advogado: Misaque Moura de Barros, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; e II - dar provimento ao agravo de instrumento, possível violação aos artigos 137 e 145 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 11284-91.2019.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JHONY JOSE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Fabiano Josué Vendrasco, Advogado: Oswaldo Monteiro Júnior,



Advogada: Maiara Lima Rocha, Advogada: Cristiane Monteiro, Advogada: Marina Lemes Ferreira Motta, Recorrido(s): EMBRAER S.A., Advogado: Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, determinar a suspensão da execução atinente ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais devidos pelo reclamante em face da concessão do benefício da justiça gratuita. Fica suspensa a exigibilidade no prazo de 2 (dois) anos, a partir do trânsito em julgado desta decisão, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio, vedada a compensação processual imediata com os créditos reconhecidos neste ou em outro processo. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-RR - 11327-52.2014.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Eduardo de Almeida Carriço, Advogado: Ana Luisa Vilela de Sena Torres, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLÁUDIA DE PAULA PARREIRA DA SILVA, Advogado: Carlos Frederico Martins Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11332-96.2020.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE CLEMENTINA, Advogado: Vilter José Pereira, Agravado(s): OSVALDO DONIZETI RIBEIRO, Advogado: Jeronimo Jose de Souza Neto, Advogada: Camila Lourenço de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 11341-25.2020.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SANDRA REGINA DOS REIS, Advogado: Gustavo de Paula Oliveira, Agravado(s): COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER, Advogado: Aldigair Wagner Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 11342-90.2021.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MARIA APARECIDA DE JESUS PEREIRA, Advogado: Andrei Oliveira da Silva, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Recorrido(s): TECTRANS TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA, Advogado: João Carlos Menezes Gregório, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação subsidiária da segunda reclamada (CEMIG), observados os parâmetros estabelecidos na sentença. Ressalvado o entendimento do Relator no sentido de que incumbiria ao empregado o ônus da prova; **Processo: Ag-AIRR - 11371-40.2017.5.03.0168 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PAVSOLO CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA. E OUTRAS, Advogada: Rosângela Benetti Almeida, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR TOMAZ, Advogada: Luciana Zago Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11394-81.2016.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): LUANA DA SILVA JOAQUIM, Advogada: Pâmela Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): TIM NORDESTE S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo;



Processo: Ag-RR - 11414-14.2016.5.15.0059 da 15a. Região, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TECNORED DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO S.A., Advogado: Márcio Danilo Doná, Agravado(s): LUIZ ALBERTO MOREIRA, Advogado: Matheus Pereira Luiz, Advogado: Charles Edouard Khouri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 11414-10.2019.5.18.0161 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ELIZABETH MARIA ROSA, Advogado: Alício Batista Filho, Advogado: João Paulo de Souza Vargas, Recorrido(s): DEZ ALIMENTOS LTDA, Advogado: Irineu Alves da Cruz Junior, Advogado: Walter Marques Siqueira, Advogado: Eduardo da Costa Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, determinar a suspensão da execução atinente ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela reclamante em face da concessão do benefício da justiça gratuita. Fica suspensa a exigibilidade no prazo de 2 (dois) anos, a partir do trânsito em julgado desta decisão, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio, vedada a compensação processual imediata com os créditos reconhecidos neste ou em outro processo, vedada a compensação processual imediata com os créditos reconhecidos neste ou em outro processo. Mantido o valor da condenação; **Processo: ED-AIRR - 11420-73.2017.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: USIESP USINAGENS ESPECIAIS LTDA, Advogado: Reinaldo Garcia do Nascimento, Advogado: Deuzilene Barros, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E DE FIBRA ÓPTICA DE CAMPINAS, AMERICANA, INDAIATUBA, MONTE MOR, NOVA ODESSA, PAULÍNIA, SUMARÉ, VALINHOS E HORTOLÂNDIA, Advogado: Marcos Ferreira da Silva, Advogado: Marcelo Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 11428-12.2021.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Danillo Teles Candine, Agravado(s): MARA LUCE GOMES VIEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11471-97.2018.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): DAVID GUSTAVO POMPEI, Advogado: Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Advogada: Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação art. 5º, II da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 11548-44.2015.5.01.0551 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAURÍCIO NÓBREGA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): ECOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA. - EPP, Advogado: Fábio Mota da Silva, Advogada: Andreza Molinário



Procópio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11617-72.2017.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Fábio Gonçalves Pacheco, Agravado(s): ANGELITA DE CASSIA ANGELON ROSSETO, Advogado: Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11697-86.2017.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): IVAIR BELMIRO DE ASSIS, Advogado: Saulo Moreira Grossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11719-36.2017.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): GILBERT MATTOS MENDES, Advogado: Geraldo Lopes de Oliveira, Agravado(s): FORMULARIOS RABISCO IMPRESSOS LTDA - ME, Advogado: Francieli Francisquini Fernandes, Advogado: Paula Evaristo dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11723-10.2017.5.03.0164 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): INES AGUIAR NOGUEIRA, Advogado: Samuel Eloi Batista, Agravado(s): NASCER & NASCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 11740-43.2016.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUPERMERCADO PORECATU LTDA., Advogado: Luis Eduardo Rodrigues Sanches, Advogado: Celso Penha Vasconcelos, Agravado(s): TANIA CRISTINA MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: João Flávio Pessôa, Advogado: Marcus Vinicius Pavani Janjúlio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RRAg - 11757-37.2017.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante(s) e Embargado(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Camila da Costa Duraes, Advogado: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Embargante(s) e Embargado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Embargado(a): PRISCILLA TEODORO GARCIA, Advogada: Diana Claudino Eustáquio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 11757-47.2017.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Fernanda Malzoni Leme, Advogado: Nazário Cleodon Medeiros, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11808-34.2019.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marcela Gonçalves Godoi, Agravado(s): CLAUDIANA MARIA FERREIRA, Advogado: Jefferson Carlos Ferreira de Oliveira, Agravado(s): SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 11815-**



80.2019.5.18.0008 da 18a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LIDER TEL TELECOMUNICACOES EIRELI, Advogada: Carla Zanina Oliveira, Advogado: Murilo Guedes Chaves, Advogado: Gabriel Augusto de Souza Passos, Advogado: Joao Gabriel Caetano Coutinho, Agravado(s): LUCAS BISPO BASTOS, Advogada: Arianna Gleyca Silvestre, Advogado: Urubatão Silvério de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11930-20.2019.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): CLEIDE DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Fernando de Souza Ribeiro, Advogada: Andréa Maria Sammartino, Agravado(s): ADESO - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENCA, Advogada: Solange Fazion Costa Daniel, Agravado(s): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Advogada: Francine Grasseti Pezzuol, Advogado: Osvaldo Luiz Nogueirol Marmo, Advogado: Victor Salles Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 11942-94.2016.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINAS MOTOS LTDA, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FLAVIO EMANUEL CAIXEIRO RODRIGUES, Advogado: Gustavo Luciano Ayrolla Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11996-55.2016.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): REGINA MARIA DO CARMO SILVA, Advogado: José Roberto Delfino Júnior, Agravado(s): PRODHEC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI - EPP, Advogado: William Cândido Lopes, Advogado: Saulo Regis Lourenço Lombardi, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Claudia Line Gabarrão Gonçalves da Cunha, Procurador: Fernando Henrique Médici, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RRag - 12028-78.2017.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogada: Isabella Andrade Ferreira Xavier, Agravante(s) e Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do sindicato quanto ao tema "indenização substitutiva", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento da indenização substitutiva da estabilidade pré-aposentadoria aos empregados substituídos dispensados em desacordo com a norma interna da reclamada cuja reintegração seja desaconselhável ou cujo prazo para aposentadoria já tenha sido cumprido, conforme se apurar em liquidação de sentença; **Processo: AIRR - 12030-97.2020.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARIA LUCIA CARANDINA JACOMINI, Advogado: David Christofolletti Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, Procurador: Paolo Aroca Casale, Procuradora: Denise Aparecida Breve, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 12194-58.2017.5.15.0013 da 15a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Luis Antonio Albiero, Agravado(s): NAIARA LETICIA COSTA SCHMIDT, Advogado: Fernando Proença, Agravado(s): COMUNIDADE CRISTÃ DE AÇÃO SOCIAL, Advogado: Simone Aparecida de Andrade, Agravado(s): IGREJA APOSTÓLICA FONTE DA VIDA, Advogada: Pâmela Roberta Barbosa de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, por possível violação do artigo 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/1993, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 12252-68.2017.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Luiz José Monteiro Filho, Agravado(s): JOSE CARLOS DA COSTA BITENCOURT, Advogada: Márcia Regina de Oliveira, Advogado: Bruna Martins Vicchini, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Caroline Moura Mafra, Advogado: Carina Baptista Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 12314-36.2019.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): ROBERTA ABREU DE LIMA FELICIANO, Advogado: Lucas Andreotta Pereira, Advogado: Roberto da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 12507-37.2017.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA, Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): ALEXANDRO MACENA DE LIMA OLIVEIRA, Advogado: Sebastião Roberto Ribeiro, Advogado: Rogério Alvarenga Facioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 12943-38.2015.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Daniel Rugeri Moreira, Agravado(s): IDA MARIA MARASSATTO, Advogado: Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 16458-39.2018.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Heonir Basílio da Silva Rocha, Agravado(s): FRANCISCA MARIA BATISTA SILVA, Advogado: Flavio Soares de Sousa, Agravado(s): LIDERCOOP - COOPERATIVA LÍDER DE TRABALHO EM APOIO AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 16858-81.2017.5.16.0021 da 16a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Givanildo Félix de Araújo Júnior, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogada: Thais Andrade da Fonseca Mazzuchetti, Agravado(s): EDIVALDO GONCALVES DE SOUSA, Advogada: Alícia Santana Duarte, Advogado: Roberto dos Santos Bulcão, Advogada: Rayssa Ferreira Cantanhede, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Doriania dos Santos Camello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: ED-AIRR - 17020-38.2014.5.16.0003 da 16a.**



Região, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: WENDEL CARLOS MUNIZ AMARAL, Advogado: Marcos Fabrício Araújo de Sousa, Embargado(a): MASSA FALIDA de ACR TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Valeria Previtiera da Silva, Embargado(a): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Denílson Souza dos Reis Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 18682-14.2017.5.16.0009 da 16a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Givanildo Félix de Araújo Júnior, Agravado(s): PAULO CESAR BEZERRA, Advogado: Francisco Rogério Barbosa Lopes, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogada: Thais Andrade da Fonseca Mazzuchetti, Agravado(s): EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH, Advogado: Leidyane Maria Silva Lins Ramos, Advogado: Amman Lucas Resplandes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 20026-24.2021.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DORNELLES JAQUES, Advogado: Felipe Ferraz Merino, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogada: Évelin Martins de Moura Fontes, Advogado: Michel da Silva Escosteguy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 20029-68.2021.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS, Procurador: Guilherme Marques Fogaça, Agravado(s): GEOVANE OLIVEIRA VIEIRA, Advogado: Flávio Augusto Menta Vieira, Agravado(s): LAZARI SERVICOS DE GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 20090-47.2020.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Agravado(s): BRUNILDA TRIMAJEWSKI, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T E OUTRA, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 20109-34.2020.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): ROSEMARE DA LUZ VALENTE, Advogado: Lucas da Cunha Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de JOB RECURSOS HUMANOS LTDA. , Advogada: Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do relator; **Processo: AIRR - 20142-93.2018.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Advogada: Renata Provenzano da Luz Kling, Advogado: Éverton Luís Corrêa da Silva, Agravado(s): JUELICIRA LEITE PERRONI, Advogado: Carlos Roberto Tavares da Paixão, Agravado(s): PROTELIMP SERVIÇOS DE



PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Fabiana Zysko, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Agravado(s): MARCIO PINHEIRO PRATES, , Agravado(s): BRUNO PINHEIRO PRATES, , Agravado(s): EDUARDO HENRIQUE ZYSKO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 20182-34.2014.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procuradora: Andréa Luciane Melara, Recorrido(s): DORILDE GARCIA, Advogado: Francisco Zimmermann de Almeida, Recorrido(s): LÓGICA SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do e mentário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 20207-79.2021.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IEG ELETRICA E INSTRUMENTACAO LTDA, Advogado: Willian César Prestes Machado, Advogado: Elisa Lengler Worm, Agravado(s): ROGER MENDES RODRIGUES, Advogado: Rogério Pagel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20222-40.2020.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): DENISE ALVES FERNANDES, Advogado: Alexandre Hamester Guerreiro, Advogada: Dariane Ferrari Santhiago, Agravado(s): DH SERVICOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 20224-10.2020.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Procuradora: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): LUCIANE FREITAS DIAS, Advogada: Dariane Ferrari Santhiago, Advogado: Alexandre Hamester Guerreiro, Agravado(s): DH SERVICOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 20242-72.2018.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Caringi Raupp, Advogado: Wagner Yukito Kohatsu, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Lourenço Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20249-30.2021.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Agravado(s): GECELIA GARCIA DE VARGAS REIS, Advogado: Sidnei Fiorentin, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 20312-64.2019.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Layer Leorne Mendes Neto, Procurador: Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): SAMANTA REGINA NIVINSKI, Advogado: Gilnei Lucas Bellissimo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS, Advogada: Maristela Carvalho de Freitas, Advogada: Sílvia Montenegro Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 20348-13.2020.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, Advogada: Kele Cristina de Souza Miranda, Advogado: João Paulo Brugger Borges, Advogado: Newton da Silva Miranda Teixeira, Advogado: Wilson Seabra Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR NO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Marilene Cardoso de Souza, Advogado: Rômulo José Escouto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20378-71.2020.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Fabrício dos Reis Brandão, Agravado(s): ISABEL CRISTINA SANTOS ROCHA, Advogado: Diego da Veiga Lima, Agravado(s): ALARTEGS SISTEMAS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Eduardo Nei Félix, Advogada: Simone Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-RRAg - 20397-68.2016.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SAPORE S.A., Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): CLAUDETE TERESINHA DA SILVA, Advogado: Lubormyr Baniás, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20443-51.2020.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Daniel Homrich Schneider, Procuradora: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): KASCIELY DE LIMA SILVEIRA, Advogado: Gunter da Silva Heis, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Jonathan Heck Munhoz, Advogado: Patricia Cristina Machado de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 20444-78.2016.5.04.0124 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): ANTONIO CESAR FRANCISCO RIBEIRO, Advogado: Vilson Antonio Brião Osório, Advogada: Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 20495-82.2021.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Verônica Carramão Mello, Agravado(s): TAMIRES FELIX GONCALVES, Advogada: Ana Valeria Pinto Castiglione, Agravado(s): MULTICLEAN - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, Advogado: Carlos Eduardo Azevedo Olson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 20509-**



94.2018.5.04.0741 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA., Advogado: Joao Adalberto Medeiros Fernandes Junior, Advogado: Laurence Bica Medeiros, Advogado: Guilherme Caprara, Agravado(s): JOSE MARCINO DOS SANTOS, Advogada: Monique Cunha, Advogado: Diovani Joacir Matos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 20615-04.2015.5.04.0372 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): MARIANA HAESBAERT, Advogado: Samantha Drumm Duarte, Advogado: Micheli Laís Ferreira Bassani de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 20658-66.2020.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): THIAGO RENNHACK PEREIRA, Advogada: Flávia Friedrich Trierweiler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20714-08.2020.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Mirian Mazza de Fontinele Machado, Agravado(s): MULTICLEAN - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, Advogado: Carlos Eduardo Azevedo Olson, Agravado(s): ELOISE TERESINHA DA SILVA LOPES, Advogado: Rafael Dias do Canto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 20769-33.2020.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procurador: José Luis Bolzan de Moraes, Agravado(s): ISABEL CRISTINA DA SILVA ALVES, Advogada: Alessandra Scherer da Silveira, Agravado(s): NOVASKI SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jorge Rene Pereira Junior, Advogado: Fabio Pereira de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-ARR - 20868-12.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Embargado(a): CRISTINA MARIA E SÁ SCHEMES, Advogado: Robson Rodrigues Gomes, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os



embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 20946-92.2017.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS, Procurador: Juliano de Angelis, Agravante(s) e Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): DENILSON TEXEIRA PEREZ, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): ORIENTAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, , Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos internos interpostos pelos segundo e quarto reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 21024-08.2020.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Pedro Luís Martins, Agravado(s): LUANA RAISSA DO NASCIMENTO, Advogada: Dariane Ferrari Santhiago, Agravado(s): MULTICLEAN - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, Advogado: Carlos Eduardo Azevedo Olson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-ARR - 21031-72.2016.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Guilherme Mazzoleni, Agravado(s): NAIRA REJANE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Antônia Marli Romano, Agravado(s): BH SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI, Advogado: Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 21078-35.2020.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUAÍBA, Procuradora: Cláudia Oliveira Lima, Agravado(s): MADALENA OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Silva de Caldas, Agravado(s): LAZARI SERVICOS DE GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: RR - 21088-12.2020.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Vinícius Rieth de Moraes, Recorrido(s): DANIEL BAVARESCO, Advogado: Mauricio Poloni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 21203-57.2020.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): SILVIA SILVEIRA DA SILVA, Advogado: Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Advogado: Leônidas Colla, Advogada: Fernanda de Oliveira Livi, Advogado: Cezar Correa Ramos, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: ED-Ag-AIRR - 21358-60.2016.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Juliano de Angelis, Embargado(a): LEANDRO MORAES DO NASCIMENTO, Advogado: Marco Antônio Alves Bento, Embargado(a): ORIENTAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Advogado: Joao Mario Bergesch, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado. Observação 1: Diante do impedimento da



Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 21407-82.2017.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Thiago Santacatterina Flores, Procurador: Pedro Rafael Nóbrega de Andrade Seifert, Agravado(s): ROSELEI KASPARY, Advogado: Leonir José Taufe, Agravado(s): MULTIÁGIL - LIMPEZA PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Advogado: Fabiana Zysko, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21676-98.2015.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): AGRALE S.A., Advogada: Camila Sonda Scariot, Agravado(s): GERALDO ADAMATTI GUBERT, Advogada: Maisa Ramos Arán, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 21843-50.2020.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Recorrido(s): PAULO RICARDO GARMATZ DE ALMEIDA, Advogado: Mauricio Poloni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 24246-60.2014.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: LETICIA DA SILVA SCHERES, Advogada: Marimea de Souza Pacher Bello, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Advogado: Liziane Blaese C. Machado, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 24268-91.2018.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Advogado: Daniel Cidrao Frota, Advogado: Rafael Good God Chelotti, Agravante(s): LUCIANA FRANCISCO NAKAMURA ZACARIN, Advogada: Lidiane Vilhagra de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-RR - 24763-06.2016.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): LYDIANE CYNIRA TREVISAN VILELA, Advogada: Andréa Regina de Goes Pereira, Agravado(s): ELIZABETH CRISTINA CARVALHO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 38200-56.2005.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROYAL TRADE, Advogado: Valmir Novais Freitas, Agravado(s): ADENILTON PIRES DE SOUSA, Advogado: Ary Cláudio Cyrne Lopes, Advogado: Anna Cristina Bonanno, Agravado(s): GERSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Agravado(s): NILTON BORBA DE SOUZA, , Agravado(s): MARIO CESAR DUARTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-ARR - 38800-65.2008.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ELI CELSO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração da reclamante para suprir omissão no



julgado, a fim de que conste na parte dispositiva do acórdão embargado que a condenação ao pagamento do adicional de periculosidade abrange reflexos consecutórios, conforme se apurar em liquidação de sentença, nos termos do pedido inicial; **Processo: RR - 44100-79.2009.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, Advogado: João de Deus de Carvalho, Advogado: Maurício Hoff Portieri Pignatti, Recorrido(s): CYRUS VANCE SOUZA FERREIRA, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): ESEL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. ATIVIDADE-FIM DA TOMADORA DE SERVIÇOS. LICITUDE. EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. MATÉRIA JULGADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (ADPF 324, RE 958.252 E ARE 791.932). REPERCUSSÃO GERAL. RECONHECIMENTO DO VÍNCULO DE EMPREGO. ISONOMIA", por violação do art. 25, § 1º, da Lei nº 8.987/1995, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, reformando o acórdão regional, declarar a licitude da terceirização de serviços e julgar improcedentes os pedidos de reconhecimento de vínculo empregatício com a tomadora de serviços e de pagamento das verbas decorrentes do vínculo, deferidas com base no acordo coletivo firmado entre a COSERN e o SINTERN (Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Energética e Empresas Prestadoras de Serviços do Setor Elétrico e Similares do Rio Grande do Norte), mantendo-se, entretanto, a responsabilidade subsidiária da reclamada pelo pagamento das verbas deferidas em juízo e que não guardam relação com o reconhecimento do vínculo empregatício; **Processo: Ag-AIRR - 50900-93.1998.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Márcio Schimitt Dias, Agravado(s): SUCESSÃO de DORALINO MANOEL CASSOL FILHO, Advogada: Annita Moser de Souza Durgante, Advogada: Valkirira Sarturi, Advogado: Cristiane Noschang Vieira, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 61500-53.2009.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Recorrido(s): CELESTE SANTOS DA SILVA, Advogado: Éder Carvalho Santana, Recorrido(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos dos juros previstos no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91 e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, observando-se a validade dos valores eventualmente já pagos, independentemente do índice aplicado. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 62800-87.1998.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): GIANNI PAULO FREITAS TAVARES, Advogado: Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a



intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 71000-23.2009.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Víctor de Almeida Silveira, Agravado(s): ARACI KESSLER, Advogado: Paulo Joel Bender Leal, Advogada: Cibele Franco Bonoto, Agravado(s): MAJ-LOCACAO DE EQUIPAMENTOS, MAO-DE-OBRA E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Michael Gustavo Villanova Schnädelbach, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 77000-08.2009.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA, Procurador: Leonardo Lima Nunes, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA PAULA SANTOS, Advogado: José Rubem Ângelo, Advogado: Alessandro Medeiros de Lemos, Agravado(s): IMPERIAL - CONSTRUÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 80000-83.1995.5.04.0241 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Gabriela Daudt, Recorrido(s): MARIA BEATRIZ AVANCINI, Advogada: Marise Helena Laux, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ALVORADA, Advogada: Bernadete Lau Kurtz, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, nos termos do art. 1.030, II, do CPC/2015 (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prazo para interposição de embargos à execução - fazenda pública - artigo 4º da medida provisória nº. 2.180-35/2001 - constitucionalidade", por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame dos embargos à execução; **Processo: RR - 82800-38.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Juliana Veiga Biedrzycki, Recorrido(s): PAULO AUGUSTIN E OUTROS, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei no 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos, e não ensejarão nenhuma rediscussão, todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 93400-76.2009.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JOSE BARRETO DE SOUZA, Advogado: Eliezer Santana Matos,



Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100026-08.2017.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Silvia Olivieri Carneiro de Sousa, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): SERGIO JOSE RIBEIRO, Advogado: Sidnei de Almeida Santos, Advogado: Janaina Alves Vieira, Advogado: Fabiano de Carvalho Queiroz, Agravado(s): ESTAPOSTES TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Artur Francisco Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 100069-31.2019.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Stefano Viana Bousquet, Procuradora: Andreza Fernandes Valinote, Agravado(s): DILMA FONSECA DOS SANTOS, Advogado: Alisson do Nascimento Cunha, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Leila Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 100185-35.2021.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): PAULO FABIO TOMAZ DA SILVA, Advogado: Marco Antônio Guedes de Jesus, Agravado(s): ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: RRAg - 100242-71.2019.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): SHEILA MARIA DE SOUSA FEITOSA, Advogado: Anna Carolina Vieira Cortes, Agravado(s) e Recorrido(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Elisabeth Caetano, Decisão: por unanimidade, inverter a ordem de apreciação dos apelos interpostos pelo Município do Rio de Janeiro. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-RRAg - 100265-21.2017.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Ana Lucia Moreira Tavares Delgado, Advogado: Leonardo Teperino Schettini, Advogado: Renata Araujo de Castro Lacerda, Advogada: Laura Cristina Pereira Stroppa, Advogado: Ana Leticia Salomao e Ribeiro, Agravado(s): JOAO CARLOS CARDOSO, Advogado: Andre Luiz dos Santos Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 100305-67.2020.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONDOMINIO RECANTO DOS PASSAROS - RESIDENCIAL ROUXINOIS, Advogado: JULIO CESAR DO MONTE, Agravado(s): CRISTIANO DE SOUZA SILVA, Advogada: Priscila Monteiro de Freitas, Advogado: Fernando Silva Amaral, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 100329-06.2021.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): WALLACE DE SOUZA, Advogado: Diego Gomes da Silva, Advogado: Simão Veríssimo Mello Vieira, Agravado(s): POSTO ESTRELA GUIA DA TAQUARA LTDA, Advogado: Diego Cesar Fidelis de Brito, Advogada: Vanuza Vidal Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RRAg - 100344-77.2019.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procuradora: Mariana Ferreira Fineberg, Agravado(s) e Recorrido(s): SUELLEN SANTOS DE SOUZA, Advogado: Jorge Washington Camargo de Castro Junior, Advogado: Alberto Mauro Grynberg, Advogado: Júlio César Camargo de Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, inverter a ordem de apreciação dos apelos interpostos pelo Município do Rio de Janeiro. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-Ag-RRAg - 100384-43.2019.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante e Embargado(a): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): FABIANA BERNARDO BELMIRO, Advogado: Anna Carolina Vieira Cortes, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, porque é incabível; **Processo: RRAg - 100406-15.2019.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): SERGIO RICARDO GONCALVES ALVES, Advogado: Crisnoel da Cunha Goncalo, Agravado(s) e Recorrido(s): SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA., Advogado: Francisco Domingues Lopes, Advogado: Eduardo Rodrigues Junior, Decisão: por unanimidade, inverter a ordem de apreciação dos apelos interpostos pelo Município do Rio de Janeiro. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: RRAg - 100473-89.2019.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUDETE CAETANO XAVIER, Advogado: Anna Carolina Vieira Cortes, Agravado(s) e Recorrido(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, inverter a ordem de apreciação dos apelos interpostos pelo Município do Rio de Janeiro. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: RR - 100515-26.2021.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procuradora: Deborah Abreu, Recorrido(s): LEANDRO CINELLI PACHECO, Advogado: Claudia de Carvalho Monassa, Recorrido(s): MASSA FALIDA de TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dones Manoel de Freitas Nunes da



Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: RRAg - 100558-32.2019.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): VALDECY DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Luiz Henrique dos Santos Arruda, Advogado: Marcelo da Conceicao Menezes, Agravado(s) e Recorrido(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, inverter a ordem de apreciação dos apelos interpostos pelo Município do Rio de Janeiro. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 100658-65.2017.5.01.0266 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MARINE POWER SERVICOS E REPAROS NAVAIS LTDA - EPP, Advogado: Tiago Barbosa dos Santos, Advogado: Mariana Moraes Vieira, Advogada: Waleska Marques Quintela, Advogada: Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Agravado(s): RODRIGO QUADROS FERREIRA, Advogada: Maria Aparecida Nazaro, Agravado(s): ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA, Advogado: Karina Graca de Vasconcellos Rego, Advogado: Fernanda Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 100665-52.2019.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E OUTRO, Procuradora: Deborah Abreu, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Recorrido(s): ELIANE MARIA DE SOUSA, Advogado: Bruno Vicente Pinto Ferreira, Recorrido(s): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: RRAg - 100717-57.2019.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Ingrid Andrade Sarmiento Leal, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTONIO JOSE ARAUJO DE MIRANDA, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Advogado: Anderson Guida Brilhante, Advogado: Mariana Guedes Olyntho, Agravado(s) e Recorrido(s): NOVA ERA NE PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME, Advogado: Andre Pinto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: RRAg - 100758-96.2016.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAMAR BATISTA DA CRUZ, Advogado: Uadre da Silva Coelho, Agravado(s) e Recorrido(s): GPS TOTAL SAÚDE - GERENCIAMENTO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., Advogado: Carlos André Coutinho Teles, Decisão: por unanimidade, inverter a ordem de apreciação dos apelos interpostos pelo Município do Rio de Janeiro. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: RRAg - 100873-37.2020.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ CAMARGO JUNIOR, Advogado: Wendell Rodrigues da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CRUZ VERMELHA



BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-RRAg - 100912-60.2019.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade, Procurador: José Vicente Santos de Mendonça, Agravante(s) e Agravado (s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Ana Beatriz Lins Barbosa, Agravado(s): PABLO DE SOUZA CARNEIRO, Advogada: Juliana Seabra Nobre Calheiros Pizarro, Advogado: Hamilton Novais Júnior, Agravado(s): BMC VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI, , Agravado(s): BMC SERVICOS GERAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Agravos; **Processo: RRAg - 100954-23.2019.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIZETE EVANGELISTA DOS SANTOS, Advogada: Andréia Cristina Fontes Silva, Advogado: Tamirys Albino Bastos Ribeiro Porto, Agravado(s) e Recorrido(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Gabriele Benevenuto de Souza Teixeira, Advogado: Carlos Alberto Patricio de Souza Filho, Advogado: Carlos Alberto Patrício de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista; **Processo: RRAg - 100962-96.2019.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDA WINICKI SANTOS, Advogado: Juliana Pinhas Couto, Agravado(s) e Recorrido(s): CENTRO DE REABILITACAO E INTEGRACAO SOCIAL, Advogado: Cintia Possas Machado, Decisão: por unanimidade, inverter a ordem de apreciação dos apelos interpostos pelo Município do Rio de Janeiro. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 101003-89.2019.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BRUNO SANTIAGO GOMES DA SILVA, Advogado: Thiago dos Santos Ferreira, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Viviane Marchesano Ferreira, Advogado: Mariana Bueno de Souza, Advogado: Luis Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Advogado: Rafael de Souza Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 101015-28.2018.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): LENICE FERNANDA ANTONIO BISPO, Advogada: Alessandra André da Silva, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Mario Henrique Guimaraes Bittencourt, Advogado: Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 101063-11.2019.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NILZA GONZAGA ALVES, Advogado: Alexandre Talanckas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA



FEDERAL, Advogado: Jorge Luiz Pimenta de Souza, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. PARCELA RECEBIDA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO. PENSIONISTA. SUPRESSÃO", por possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 51 da SDI-1 do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reutuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 101146-71.2016.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): MONICA DO RAMOS SILVA, Advogado: Daniel Machado de Barcelos, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 101149-35.2019.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Thiara de Freitas Wandekoken, Advogado: Nathanael de Almeida Pinto, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ADRIANO FIGUEIREDO, Advogado: Simony Camacho Belo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 101175-37.2016.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Luiz Felipe Moraes Barreira de Queiroz Monteiro, Advogado: Mariana de Barros Paulon, Advogado: Pedro Faini Wigg, Advogado: Luis Augusto Lyra Gama, Advogado: Patricia Geao Marotti, Advogada: Luciana Darigo Kopschitz de Barros, Advogado: Gabriel Darigo Kopschitz de Barros, Advogado: Bruno Peres, Advogado: Humberto Antunes Vitalino, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Brenda Priscila Albuquerque da Costa, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Maritza Krauss Nunes, Advogado: Anna Carolina Fonseca de Vico, Advogado: Deise Yokoyama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: RRAg - 101180-03.2019.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): WILLIAM GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Rodrigo de Mello Vidal, Advogado: Luis Guilherme Magalhaes Muzitano, Agravado(s) e Recorrido(s): VIVA RIO, Advogada: Pauline de Araújo Guimarães, Advogado: Daniel Martins Carvalho Labanca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 101182-46.2019.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ELASA - ELO ALIMENTACAO S/A., Advogado: Antônio Olivier Gonçalves Serafim, Agravado(s): CLAUDETE ANDRE DE FRANCA, Advogado: Grezil Porfirio Sarmet de Azevedo, Advogado: Leonardo Lima Espinosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 101221-57.2019.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado:



Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): LUCIMAR FURTADO GOMES, Advogado: Priscilla Duarte Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101234-11.2018.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): NEIDE MARIA CLARO DA COSTA, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 101274-57.2018.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procuradora: Mariana Ferreira Fineberg De Angelis, Procurador: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Agravado(s): SANDRO DE ANDRADE PAIXAO, Advogada: Raquel Batista de Oliveira, Advogada: Marieli Pereira Marques, Agravado(s): EXPLORER TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Bernard Barbosa da Rocha, Advogado: Luiz Felipe Ramos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RRag - 101311-25.2019.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): FABIOLA ARAUJO DA CRUZ, Advogado: Amauri Almeida de Araújo, Advogado: Marcia Cristina Elias Crevelar, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista; **Processo: RRag - 101332-26.2018.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): HAMILTON ANDRADE, Advogado: Luciano Galvão Santos de Lima, Advogado: Mateus Dominato de Araújo, Advogado: André de Souza Costa, Advogado: Isabel Cristina do Rosário Galvão, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: RRag - 101362-53.2017.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTONIO CARLOS AGUIAR RAMOS, Advogado: Isabel Scorcio Hildebrandt, Advogado: Anna Carolina Vieira Cortes, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de TRANS-EXPERT VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista; **Processo: RRag - 101670-44.2016.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Ingrid Andrade Sarmiento Leal, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANA LOPES DE JESUS, Advogado: Glaucio Cavalcante de Paiva, Agravado(s) e Recorrido(s): PROL STAFF LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: RRag - 101789-45.2016.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): EDILMA SILVESTRE GONCALVES, Advogado: Adelino Gonçalves



Filho, Advogado: Rafael Mendes Cavalcanti, Agravado(s) e Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabiano Gomes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 101860-18.2017.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: FRANCIS DOS SANTOS SILVA, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogada: Cristina Suemi Kaway Stamato, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Beatriz Coimbra Goncalves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 101948-80.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MARCIO MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Leandro Santos Lima, Advogado: Antônio Olivier Gonçalves Serafim, Advogado: Washington Luiz Paes Terra, Agravado(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: RRAg - 101959-57.2017.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Amanda Colchete Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): KELLY CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Luis Felipe Gomes Vieira, Agravado(s) e Recorrido(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Eduardo Beirouti de Miranda Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 104600-10.1989.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS, Procuradora: Natália de Azevedo Morsch, Recorrido(s): TELMO ROBERTO LOPES, Advogado: Artur da Fonseca Alvim, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, nos termos do art. 1.030, II, do CPC/2015 (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prazo para interposição de embargos à execução - fazenda pública - artigo 4º da medida provisória nº. 2.180-35/2001 - constitucionalidade", por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame dos embargos à execução; **Processo: RR - 118400-04.1996.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): VALDIR FORTUNATO, Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não



ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 124100-65.2008.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Fernando Teixeira de Oliveira, Agravado(s): ADALBERTO DOS SANTOS, Advogado: Walter da Costa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Kely Dall'Igna Fogaça Harlos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-RR - 155400-26.2004.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ROBERTO CASTRO DE FREITAS, Advogado: Luiz Fernando Maffei Dardis, Embargado(a): JOSE MARIA MARTINS SOBRINHO, Advogada: Eliane Anversi Stareika, Advogado: Alexandre Santos Bonilha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: RR - 200300-23.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Bruno Martins Miranda de Assis, Recorrido(s): CINTHIA DE CAMARGOS PACHECO, Advogado: Raphael Augusto Campos Horta, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema licitude da terceirização por ofensa ao inciso II do art. 5º da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude da terceirização de serviços e rejeitar os pedidos formulados na petição inicial embasados na ilicitude da terceirização de serviços, mantendo a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços pelas verbas trabalhistas remanescentes; **Processo: RR - 214500-82.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSE LEANDRO DA SILVA, Advogado: Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogado: Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogado: Agenor Barreto Parente, Advogado: Evandro Ribeiro Jacobsen, Advogado: Fernando Branco Wichan, Advogada: Luciana Simeone Correale, Advogada: Clarisse Abel Natividade, Advogada: Ana Claudia Santana Gasparini, Recorrido(s): COOPERGET COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE GERENCIAMENTO EM TRANSPORTES, Advogado: João Carlos Wilson, Recorrido(s): ROSA YORK BARRIONUEVO, , Recorrido(s): FABIO DA SILVA FONSECA, Advogada: Dilma Aparecida Galvão Lima, Recorrido(s): ANDRE DOS SANTOS SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Juízo da execução a fim de que atenda a providência requerida pelo exequente, no tocante à penhora de proventos de aposentadoria em nome da executada, com vistas à satisfação do crédito exequendo, limitando a percentual que não reduza a renda do devedor a patamar inferior ao salário mínimo; **Processo: Ag-RR - 222900-86.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SÉRGIO DA ROCHA CARVALHO, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Wanda Elisabeth Dupke, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Advogado: Renato Kliemann Paese, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Renato de Mello Gomes dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO



BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Fernando Gobbo Degani, Advogado: Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 239500-88.2009.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Lílian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): RAIMUNDA PINHEIRO DE SOUZA IRMA, Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes, Advogado: Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 244200-29.2008.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 735600-76.1989.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS, Procuradora: Flávia Saldanha Rohenkohl, Recorrido(s): PAULO GABRIEL TORTORELLA, Advogado: Emílio Papaléo Zin, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, nos termos do art. 1.030, II, do CPC/2015 (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prazo para interposição de embargos à execução - fazenda pública - artigo 4º da medida provisória nº. 2.180-35/2001 - constitucionalidade", por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame dos embargos à execução; **Processo: Ag-ARR - 1000075-69.2017.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Advogado: José Carlos Poletto Júnior, Agravado(s): BETA CLEAN & SERVICE LTDA., Advogado: Antonio Carlos Cardonia, Advogada: Alcione Ferreira Gomes de Alencar, Agravado(s): MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000092-97.2020.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): MATHEUS LOPES GABRIEL, Advogado: Vinícius Guedes Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000122-08.2020.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARUJÁ, Procuradora: Raissa Tofani Barbosa, Procuradora: Bárbara Cristina Carvalho Augusto, Agravado(s): APM DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CECILIA CARACA MINEIRO COUTINHO, Advogado: Heder Willian de Oliveira, Agravado(s): CAROLINA ROCHA BENTO, Advogada: Viviane Piassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000166-60.2020.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS, Advogado: Renaud Fernandes de Oliveira Netto, Agravado(s): FABRICIO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Fabrício Santana Nascimento, Advogado: Carlos Eduardo do Carmo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000189-32.2021.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora



Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARIZA APARECIDA SANTINI, Advogada: Ana Maria Gomes de Oliveira Lindgren, Advogada: Juliane Garcia de Moraes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco José de Falco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1000199-38.2020.5.02.0320 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Procuradora: Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): REGINA MARIA DO NASCIMENTO DE MELO, Advogado: Nivaldo Cabrera, Agravado(s): LIMPA BEM SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 1000200-91.2016.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: José Pedro Pedrassani, Agravado(s): DANIEL CESCO, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1000231-74.2020.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): R.R. GUTIERREZ PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Vania Isabel Aurelli, Agravado(s): ALEXANDRE DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Amir Moura Borges, Advogado: Marcelo Fernandes de Mello, Advogada: Laurinda Fraga de Almeida, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1000250-31.2018.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s): GILBERTO FRANCISCO MENDES, Advogado: Flavio Roberto Bezerra Ferreira, Advogado: Euclides Jorge Addeu, Agravado(s): HRG ENGENHARIA LTDA - ME, Advogado: Louise Marochi Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000253-77.2017.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TUPY S.A., Advogada: Raíssa Bressanim Tokunaga, Agravado(s): SIDNEI GERALDO DE CERQUEIRA, Advogado: Victor Mendes de Azevedo Silva, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Advogado: Luis Fernando Roveda, Advogado: Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Advogado: Ruslan Barchehen Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000253-50.2020.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): HENRIQUE OLIVEIRA CERQUEIRA SANTOS, Advogado: Antônio Carlos de Souza Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: AIRR - 1000257-76.2021.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Procurador: Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): JERRY ADRIANO ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogado: Mauricio Junior da Hora, Advogado: Francisco Cabral dos Santos Filho, Agravado(s): ASSOCIACAO DE MORADORES FRANCISCO NUNES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-ARR - 1000294-02.2017.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada:



Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): MARCOS ANTONIO GONCALVES SILVA, Advogado: Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 1000330-16.2021.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Camilla Rocha Lessa Bomfim Marques, Agravado(s): STEVIE DUARTE DE OLIVEIRA, Advogado: Carla Vanessa Almeida de Carvalho, Agravado(s): BSG SERVICOS E SOLUCOES EIRELI, Advogado: Ronaldo Santos do Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-RR - 1000331-05.2019.5.02.0717 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): DANILO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogada: Adriana Monteiro Pereira, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de substituição do depósito recursal pelo seguro garantia; II - não conhecer do agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000343-20.2017.5.02.0610 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP, Advogado: Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): IRANILDES VILAS PEDRO, Advogado: Olegário Antunes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000399-45.2020.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): JOSE CUSTODIO DA SILVA, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação aos artigos 137 e 145 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1000448-21.2020.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARCELINO DE ARAÚJO FERNANDES, Advogada: Rosina Dolores Franco da Silva, Advogado: Raphael Guerra Teixeira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Ricardo Pollastrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000458-46.2020.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOSE ERIVALDO SOARES DA SILVA, Advogada: Paula Moura de Albuquerque, Agravado(s): PORTUBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES LTDA - ME, Advogado: Elisângela Barreto Buzzetti, Agravado(s): GRAMACHO PAES E DOCES LTDA, Advogado: Daniele Roza Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000460-45.2018.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Iso Chaitz Scherkerkewitz, Agravado(s): CLAUDIA KOZEMEKIN KATO, Advogado: Arlindo da Fonseca Antonio, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Carlos Jose Elias Junior, Advogada: Mariane Vendl Craveiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Daniela dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: AIRR - 1000488-52.2021.5.02.0605 da 2a. Região**, Relator:



Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): CLEIDE DO NASCIMENTO ALMEIDA, Advogado: Carlos Henrique Penna Regina, Agravado(s): TB SERVICOS , TRANSPORTE , LIMPEZA , GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Lia Augusta Matos de Lima, Advogado: Inamara Rudof Vieira Boni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 1000494-47.2021.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Isabelle Maria Verza, Agravado(s): CAROLINA DE LIMA CANELHAS, Advogado: Lucely Lima Gonzales de Brito, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, Advogado: Juliana Bueno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 1000516-08.2021.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabio Rivelli, Agravado(s): LAIANE RODRIGUES NASCIMENTO CAMARGO, Advogado: Cleilson da Silva Boa Morte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 1000525-83.2019.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Mônica Derra Dib Daud, Agravado(s): ORGANIZACAO SOCIAL PRO VIDA, Advogado: Jefferson Douglas de Oliveira, Agravado(s): FLAVIA LODIS CARDENA, Advogado: Fabio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 1000551-35.2021.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CARLA SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Aleksandro Miranda dos Santos, Advogado: Arilton de Almeida Silva, Agravado(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: José Antonio Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000553-47.2021.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): NATALINA NUNES ALVES, Advogado: José da Silva Lemos, Agravado(s): STCL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL EIRELI, Advogada: Éketi da Costa Tasca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 1000611-95.2020.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): AFRANIO TEODORO DA SILVA, Advogada: Analice Lemos de Oliveira, Advogado: Marcos Alves Ferreira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: José Pedro Pedrassani, Advogado: Gianítalo Germani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1000634-15.2020.5.02.0707 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ERYLANE MARIA DA SILVA, Advogado: Debora Aline de Vito Maechler Sawaya, Advogado: Enio Fernandes Forjanés, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sílvio Dias, Recorrido(s): ASSOCIACAO NOSSO CAMINHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para



restabelecer a condenação subsidiária do segundo reclamado (Município de São Paulo), observados os parâmetros estabelecidos na sentença. Ressalvado o entendimento do Relator no sentido de que incumbiria ao empregado o ônus da prova; **Processo: Ag-AIRR - 1000651-39.2020.5.02.0711 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): GUSTAVO BRUNO ALVES DE SOUSA, Advogado: Nerli Terra Santana, Advogado: Anderson Calício da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000723-39.2020.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procuradora: Sílvia Köhnen Abramovay, Agravado(s): MARIA TEREZA FERREIRA SIMIL, Advogado: Júlia Patrícia Ulisses da Silva, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR - IBGH, Advogado: Geraldo Adão Lamounier Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000728-69.2020.5.02.0704 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Jackson Peargentile, Agravado(s): JUCILENE LOPES DOS SANTOS, Advogado: Anderson Moraes Fontes, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000755-56.2020.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Gustavo Sartori, Agravado(s): JOSE MATHEUS DA SILVA, Advogado: Marcos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000773-76.2017.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): N L G TERMINAIS DE CARGAS LTDA - EPP, Advogado: João Luiz Barreto Passos, Advogada: Nathália de Freitas Melo, Advogado: Graziella de Souza Brito Molinari, Agravado(s): SIN TRAB MOV MER EM GERAL ARRUSTOS SV GUA CUB E S SEBA, Advogado: Roque Jurandy de Andrade Júnior, Advogado: Juliana Alves dos Santos, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Agravado(s): JY. POTENCIAL - TERMINAIS E SERVIÇOS DE CONTAINERS LTDA., Advogada: Tatiana Granato Kislak, Advogado: Enzo Sciannelli, Advogado: Jose Abilio Lopes, Advogada: Luisa Fernandes Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 1000787-32.2020.5.02.0292 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dulcimar Pereira de Sousa, Embargado(a): EVERSON ROMERO, Advogado: Sérgio de Paula Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1000855-55.2017.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO SANTO ANDRÉ LTDA. E OUTROS, Advogada: Juliana Petrella Hansen, Agravado(s): ORLANDO CARDOSO ALCANTARA, Advogado: Marcos Paulo Montalvão Galdino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000886-70.2020.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Advogado: Flavio Maschietto, Agravado(s): FELIPE FARIAS MACHADO,



Advogada: Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1000907-37.2020.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): HELENO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Beatriz Boccia Gomes de Moraes, Agravado(s): SNS SEGURANCA EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: RR - 1000912-90.2020.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Camila Galdino de Andrade, Advogado: Eduardo Carvalho Serra, Advogada: Ligia Brasil da Silva Alves dos Santos, Recorrente e Recorrido: JOSÉ PEDROSO SOBRINHO, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 1000925-86.2017.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO S.A. - COMGÁS, Advogado: Milton Flavio de Almeida C. Lautenschlager, Agravante(s) e Agravado (s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): LEANDRO OLIVEIRA DE JESUS, Advogado: Washington Fernandes de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: AIRR - 1000969-06.2021.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Anderson de Almeida Cardoso, Procuradora: Edma dos Santos Silva, Agravado(s): RONI WOLF, Advogado: Bruno Carreira Ferreira, Advogado: Victor Zocarato, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Rodrigo Queiroz Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 1001013-41.2020.5.02.0614 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Sodr e Ghattas, Agravado(s): GILDA LEITE LOPES DE SOUZA, Advogada: Tosca Rita Previtero, Advogado: Maria das Gracas Moreira Sousa, Advogado: Anselmo Lima dos Reis, Agravado(s): MAXTECNICA SERVICOS INTEGRALIZADOS EIRELI, Advogada: Ra ssa Felisberto Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 1001087-03.2019.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MEGACRIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ACRILICOS E METALURGICOS LTDA E OUTRAS, Advogado: Cesar Rodrigo Teixeira Alves Dias, Agravado(s): MIGUEL LUIZ RODRIGUES, Advogado: Lucas Herculano de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001121-73.2019.5.02.0204 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MARIANA MARIA AVELINO, Advogado: Gilberto Figueiredo Vassole, Advogado: Flavio Henrique de Souza Raimo, Advogado: Waldemar Ramos Junior, Agravado(s): ULTRACENTER SISTEMAS DE RECUPERACAO DE CREDITO E CONTACT CENTER LTDA, Advogada: J ssica da Silva Pires, Advogado: Jos  Fernando Gobbi Finzzeto, Advogada: Dulcineia Maria Machado, Agravado(s): SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1001192-07.2020.5.02.0086 da 2a.**



Região, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogado: Renata Dantas de Jesus, Advogada: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): JACQUELINE GOMES ALMEIDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1001202-16.2020.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PRESSEGG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Jackson Peargentile, Agravado(s): SIDNEI ANDRE SALES DA SILVA, Advogado: Carla Renata de Souza, Advogada: Maria da Conceição Santos Soares Filha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1001202-49.2021.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PEDRO TESSARI COUTINHO, Advogado: Ricardo Leme Menin, Advogado: Dayane Maciel de Lima, Advogado: João Guilherme Perroni La Terza, Agravado(s): JOSE ANTONIO PALAZZI MAGALHAES, Advogado: Carlos Alberto da Silva Jordão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001250-16.2017.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Alana Cristina Sachi, Advogada: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Embargado(a): ANTONIO CARLOS MIGUEL JUNIOR, Advogado: Alexandre de Oliveira, Embargado(a): VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Felipe Probst Werner, Embargado(a): AMERICAN AIRLINES INC., Advogada: Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Embargado(a): IN FLIGHT SOLUTIONS BRASIL MANUTENCAO, REPAROS E SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1001310-85.2020.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: César Cals de Oliveira, Procurador: Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Gustavo Ribeiro da Rocha, Agravado(s): ASSOCIACAO NOVA ESPERANCA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1001404-68.2017.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FABIO ELIAS SANTOS, Advogado: Alexandre Lirôa dos Passos, Agravado(s): LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A. - LOGA, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Akintolá do Rosário Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001451-09.2016.5.02.0711 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): FILIPE EGG FREIRE, Advogado: Frederico Augusto Duarte Oliveira Cândido, Agravado(s): WIND POWER ENERGIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Camila Pontes Egydio Bezerra de Menezes, Advogada: Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1001469-55.2019.5.02.0604 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): LUCIANA DE CASTRO SILVA, Advogado: Hilario Bocchi Junior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Priscilla Della Lakis Nóbrega, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



revista, por violação do art. 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade de 30% sobre o salário básico (Súmula 191, I, do TST), a partir de 26/12/2018 (data em que a reclamante passou a exercer a função de agente de apoio socioeducativo, conforme expressamente registrado no acórdão regional), com os reflexos legais postulados, conforme se apurar em liquidação de sentença, observados os prazos prescricionais e os limites do pedido. Invertido o ônus da sucumbência. Devidos honorários de sucumbência pela reclamada, à base de 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. Determina-se a aplicação do IPCA-E para correção monetária dos débitos trabalhistas da Fazenda Pública até Novembro de 2021, sem prejuízo dos juros de mora (que, no caso dos autos serão aqueles previstos para a remuneração da caderneta de poupança, tendo em vista que a reclamação trabalhista foi ajuizada em 2/9/2019 e que o direito reconhecido à reclamante tem como marco inicial o dia 26/12/2018); e, a partir de Dezembro de 2021, determina-se a aplicação da Taxa Selic (que já engloba juros de mora e correção monetária). Tudo conforme o disposto no Tema 810 de Repercussão Geral do STF, na OJ nº 7 do Tribunal Pleno do TST e no art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97. Ressalva-se, contudo, o "período de graça", desde a inscrição da dívida em precatório até o decurso do prazo constitucional para seu pagamento (art. 100, § 5º, da CF), durante o qual não incidem juros de mora, mas apenas a correção monetária, nos termos da Súmula Vinculante 17 do STF e tese firmada no julgamento da RE 1.169.289 (Tema 1037 de Repercussão Geral). A reclamada está isenta do pagamento das custas judiciais, por se tratar de pessoa jurídica de direito público (art. 790-A, I, da CLT). Mantido o valor da causa estipulado na sentença; **Processo: Ag-AIRR - 1001505-35.2019.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): ANA CAROLINA DIAS TAVARES DA SILVA, Advogado: Fábio Leandro Santana Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001595-96.2015.5.02.0717 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Rafael Molan Salvadori, Advogado: Fábio Andrei de Oliveira, Advogada: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): NIVALDO VICENTE DE OLIVEIRA, Advogado: Alan Apolidorio, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de substituição do depósito recursal por seguro garantia judicial; e II - negar provimento aos agravos de instrumento. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001793-07.2015.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: DANILO CARLINE DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-RRAg - 1001810-91.2016.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: JOSE APARECIDO DA SILVA, Advogado: Daniel Américo dos Santos Neimeir, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Embargado(a): LIMPERVICE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001816-08.2017.5.02.0718 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS



(SERPRO), Advogada: Fabrícia Dreyer, Advogado: Carlos Eduardo de Andrade, Advogado: Marianna de Paula Mesquita, Advogado: Juarez Benito Junior, Agravado(s): MARIA LUCIA DA SILVA, Advogada: Cláudia de Lourdes Ferreira Pires Carvalho Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001889-56.2016.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MAURO NUNES DA SILVA, Advogado: Rubens Garcia Filho, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Andre Issa Gandara Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: Diante do impedimento do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1001947-88.2017.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Gabriela de Cássia dos Reis Torres, Advogado: Evelize Regina Mendes de Souza, Agravado(s): RICARDO MARCIANO DE SOUZA, Advogado: Ricardo Fontana da Silva, Advogado: Dirce Fagundes de Sousa Amutti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1002159-48.2014.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ROBSON JOSE DUARTE DE LIMA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): AES SERVIÇOS TC LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MASSA FALIDA. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRA O SÓCIO", por violação do artigo 5º, XXXV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a possibilidade de redirecionamento da execução contra o sócio da massa falida ou empresa em recuperação judicial, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na execução da demanda, conforme entender de direito. Observação 1: Diante do impedimento do Exmo. Ministro Sergio Pinto Martins, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 14-68.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogada: Monica Canellas Rossi, Recorrido(s): MARIBEL VIEIRA DA SILVA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Observação 2: a Dra. Rafaela Possera Rodrigues, patrona da parte MARIBEL VIEIRA DA SILVA, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1001170-97.2017.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CELSO RICARDO DO NASCIMENTO, Advogado: Hudson Marcelo da Silva, Advogado: Vilanir Ferreira de Melo, Advogada: Noemi Luciano Martins, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Renata Cobianchi Caetano, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o



processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 130-46.2010.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Fabiano Freitas dos Santos, Recorrido(s): HÉLIO ANTÔNIO ACCO, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Observação 2: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte HÉLIO ANTÔNIO ACCO, inscreveu-se em preferência; **Processo: RRAg - 632-38.2014.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ROBERTO MULEZINI GONÇALVES, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Nilton Correia, Advogada: Cinthya Caroline de Amorim, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA - SCGÁS, Advogado: Alexandre Francisco Cavallazzi Mendonca, Advogada: Alexandra da Silva Candemil Assenheimer, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da parte ROBERTO MULEZINI GONÇALVES, inscreveu-se em preferência; **Processo: RRAg - 1001795-20.2014.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): CELSO JOSE DOS REIS, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona da parte CELSO JOSE DOS REIS, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 603000-91.1989.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO FACULDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PORTO ALEGRE - FFCMPA, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Recorrido(s): AMÁLIA MARIA MELZ NUNES E OUTROS, Advogado: Marco Aurélio Pereira da Silva, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, patrona da parte AMÁLIA MARIA MELZ NUNES E OUTROS, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 25308-85.2016.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos Hideki Kamibayashi, Advogado: Marcos Henrique Boza, Recorrido(s): ERAMILTO ALBUQUERQUE LARA, Advogado: Fernando Isa Geabra, Advogada: Rejane Ribeiro Fava Geabra, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -



ECT, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 72300-18.2005.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): EDI ÁVILA DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Observação 2: a Dra. Rafaela Possara Rodrigues, patrona da parte EDI ÁVILA DA SILVA E OUTRAS, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 10807-28.2016.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Vidal Ribeiro Ponçano, Recorrido(s): RONALDO BELINI, Advogado: José Emilio Ruggieri, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 11083-32.2020.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ALEXSANDER BARBOSA DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora; **Processo: RRag - 10307-73.2020.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ZOPONE-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Carlos Eduardo Menezes de Áspera, Advogado: Gustavo Marcondes Cesar Affonso, Advogado: Renata Arcoverde Helcias, Advogado: Gustavo Tanaca, Advogado: Gabriel de Souza Leal Silva, Advogado: Ana Maria Marcondes Cesar, Agravado(s) e Recorrido(s): LICENIO ERNESTO RODRIGUEZ MAIA, Advogado: Felipe José de Souza, Advogado: Luigi Capone, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da parte ZOPONE-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 143900-24.2009.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA MARIA E REGIÃO, Advogado: Ricardo Gressler, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA MARIA E REGIÃO, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte ITAÚ



UNIBANCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 11-07.2020.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Daniel Nascimento Gomes, Recorrido(s): ELENILDO FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Fabrício Matos da Costa, Advogado: José Válter Nunes Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Rhany Victor Bacelar Wagner, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 10381-58.2016.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogado: Hugo Araújo Gonçalves, Advogado: Danilo Alves Macedo, Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da parte CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 3364-15.2013.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FADEL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Eduardo Tadeu de Souza Assis, Advogado: Márcio Fernandes Ribeiro, Recorrido(s): JONAS REIS DA SILVA, Advogada: Hermelinda Andrade Cardoso Manzoli, Recorrido(s): CRBS S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte CRBS S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 1997-52.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrido(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Herbert Moreira Couto, Advogado: Raquel Bandeira de Mello Resende de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): JUSSARA DE JESUS LIMA, Advogada: Renata Barbosa de Resende, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, inscreveu-se em preferência; **Processo: RRAg - 1118-59.2011.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): GUILHERME ERNANDES DE MORAES, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Agravante(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogada: Tonia Russomano Machado, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: ARR - 25-96.2010.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LÚCIO ALVES



FAGUNDES, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Observação 2: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 3: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte LÚCIO ALVES FAGUNDES, inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 1000078-69.2016.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi, Agravado(s) e Recorrido(s): DANIEL DE OLIVEIRA, Advogada: Vanessa Antunes de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte VIA VAREJO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RRAg - 11446-61.2014.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Maria Aparecida Alves, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): ERICA MENDES HAPPATSCH FERNANDES, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): CORE VALUE BPO SERVIÇOS EM INTEGRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., Advogada: Bianca Barbosa de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): BRASCORF PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS DE CADASTRO LTDA., Advogado: Carlos Alberto Cauduro Damiani, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono da parte ERICA MENDES HAPPATSCH FERNANDES, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 100896-34.2017.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A. E OUTRA, Advogado: Rodrigo Papazian Pinho, Agravado(s): NATALIA KESSIA DE LIMA ALVES DA SILVA, Advogada: Karen Pestana, Advogada: Hellen Guimarães Monteiro, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono da parte NATALIA KESSIA DE LIMA ALVES DA SILVA, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 94400-26.2008.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): WAGNER PIRES CARVALHO, Advogado: Álvaro Luiz de Queiroz, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Observação 2: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 20577-34.2016.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s):



SILVIO MARIO ZARPELON, Advogado: Deividi Garcia Pereira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Talita Marin de Assis, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 109400-11.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): JANUÁRIO DONADIO, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Flávio Ricardo Comunello, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Leonardo Lamachia, Advogado: Rodrigo Dorneles, Advogado: Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Advogado: Flavio Barzoni Moura, Advogado: Marcia Helena Somensi, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Observação 2: o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da parte JANUÁRIO DONADIO, inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 169-68.2014.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): MARÇAL ARAUJO PRAÇA, Advogado: Fernando Luís Russomano Otero Villar, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Mariana Knofel Jaguaribe, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Eduardo Alexandre Piva, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, patrono da parte MARÇAL ARAUJO PRAÇA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 10415-66.2015.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CARRION GESTAO DE DIREITO AUTORAIS S/S LIMITADA - EPP, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): ERICA HATZINAKIS BRIGIDO, Advogado: Paulo Rubens Mariano, Agravado(s): EDUARDO GARCIA CARRION, Advogado: Eduardo Garcia Carrion, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da parte CARRION GESTAO DE DIREITO AUTORAIS S/S LIMITADA - EPP, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-ED-AIRR - 10345-10.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): JONCLEBSON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Pablo Ferraz Miranda, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Tadeu Barberino Rios, Agravado(s): MASSA FALIDA de INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A E OUTRAS, Advogado: André Araujo de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova



intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Rodrigo Seizo Takano, patrono da parte TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1000564-39.2020.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ALESSANDRA CRISTINA HIZUME, Advogado: Arnaldo dos Anjos Ramos, Advogado: Kelly de Amorim Campos, Advogado: Ricardo dos Anjos Ramos, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Advogado: Augusto Goncalves Loureiro, Advogada: Tamires Souza Oliveira, Advogada: Mariana dos Anjos Ramos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Igor de Moraes Pernambuco Agostini de Matos, Advogado: Vinícius Bernanos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Gustavo Cristofoli, patrono da parte ALESSANDRA CRISTINA HIZUME, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-AIRR - 956-05.2016.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: SUPER TERMINAIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Ataíde Mendes da Silva Filho, Advogado: Natan de Sousa Lima Junior, Advogado: Carlos Eduardo Faria de Oliveira, Embargado(a): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Higino de Sousa Netto, Advogado: Luciana Almeida de Sousa e Silva, Advogado: Marcio Luiz Sordi, Embargado(a): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS, Advogado: Jorge Luis dos Reis Oliveira, Embargado(a): ORGAO GESTOR DE MAO-DE OBRA DO TRABALHO PORTUARIO AVULSON DO PORTO DE ITACOATIARA-AM, , Embargado(a): MARCIO GREICK MORENO LOBAO, Advogado: Fred Figueiredo Cesar, Advogado: Jorge Luis Enrique Gallardo Ordinola, Advogado: Roger Marques Mendes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Carlos Eduardo Faria de Oliveira, patrono da parte SUPER TERMINAIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 10655-92.2017.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FERREIRA E LAGE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: José Arciso Fiorot Júnior, Agravado(s): LUIS FERNANDO RIBEIRO COLARES, Advogado: Nagib Assad Lauar Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono da parte LUIS FERNANDO RIBEIRO COLARES, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 689-25.2019.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Agravado(s): TALITA DA SILVA SOARES, Advogado: Aline Mendes Emerick, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte NESTLÉ BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 101-15.2020.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Agravado(s): JOSE LEANDRO FIRME, Advogado: Fabrício Matos da



Costa, Advogado: Jose Valter Nunes Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Rhany Victor Bacelar Wagner, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 42700-62.2008.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): JERÔNIMO SCHMALFUSS DE ALBUQUERQUE, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1000785-06.2017.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FERNANDA DE ANDRADE CARDOSO, Advogado: Ricardo Valdeto de Souza, Agravado(s): AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., Advogado: Nelson Mannrich, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Nelson Mannrich, patrono da parte AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-RRAg - 20483-87.2016.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante(s) e Embargado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Denise Pires Fincato, Embargante(s) e Embargado(s): JOAO ERCILIO PIRES, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Hugo Sampaio de Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, patrona da parte JOAO ERCILIO PIRES, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 315-85.2016.5.05.0492 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogada: Ariana Freire Pinho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSE CARLOS DIAS DOS SANTOS, Advogado: José Carlos da Silva, Advogado: Samira Arcanjo Fernandes Batalha, Advogado: Anderson da Silva Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-ED-AIRR - 10272-38.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): LUAN CARLOS ALVES BARBOSA, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): MASSA FALIDA de INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A E OUTRAS, Advogado: André Araujo de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Rodrigo Seizo Takano, patrono da parte CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., inscreveu-se em



preferência; **Processo: Ag-AIRR - 34-53.2020.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Ana Paula Silva de Alencar Magalhães, Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Rita de Cassia Ferreira Nunes, Advogado: Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): ROGERIO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Rhany Victor Bacelar Wagner, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-ARR - 2435-86.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Advogada: Adrielli Cristina Geraldo Cordeiro, Advogada: Melissa Braga Trajano Borges, Advogado: Manoella Molinari Tramujas, Agravado(s): ROSA MARIA SILVA HEROSO MOREIRA, Advogada: Josane de Fátima Coutinho Fanine, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Rafaela Possera Rodrigues, patrona da parte ROSA MARIA SILVA HEROSO MOREIRA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-ARR - 550-02.2017.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Wagner Yukito Kohatsu, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FLORIANÓPOLIS, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FLORIANÓPOLIS, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1867-86.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COSTA CRUZEIROS AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA., Advogado: Luís Antônio Ferraz Mendes, Agravado(s): FERNANDA TEIXEIRA SANTOS, Advogado: Adriano Ialongo Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Ana Paula de Almeida, patrono da parte COSTA CRUZEIROS AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Adriano Ialongo Rodrigues, patrono da parte FERNANDA TEIXEIRA SANTOS, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1000928-39.2018.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): MARTA REGINA DE CASTRO LIMA, Advogado: Jeferson dos Reis Guedes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Eduardo Horita Alonso, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Yuri Caetano de Vasconcelos, Advogado: Roberto Ricomini Piccelli, Advogada: Laís Marchetti Zapparolli, Advogado: Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova



intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Jeferson dos Reis Guedes, patrono da parte MARTA REGINA DE CASTRO LIMA, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 52-97.2021.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogado: Alan Carlos Ordakovski, Agravado(s): ANA PAULA MARTINS, Advogado: Dinor da Silva Lima Junior, Advogado: Caio Takemoto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Dinor da Silva Lima Júnior, patrono da parte ANA PAULA MARTINS, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 12262-94.2017.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimaraes, Agravado(s): SIMONE FENILLE DAL ROVE RE, Advogado: Hélio Vieira Malheiros Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-RR - 880-52.2017.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Paula Araujo Bastos, Advogado: Arthur de Brito Alves Aragao, Advogado: Fabiana Galdino Cotias, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Embargado(a): ARMINDO GEORGE PENELU DA SILVA, Advogada: Semírames Áurea Luz Recarey, Advogado: Lucas Alcanfor Baccile, Advogado: Victor Ribeiro Ferreira, Advogada: Emanuela Nunes Freire, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Ângela Souza da Fonseca, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Observação 2: o Dr. Lucas Alcanfôr Baccile, patrono da parte ARMINDO GEORGE PENELU DA SILVA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 20418-60.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Stéfano Rodrigues Viana, Advogado: Rodrigo Linné Neto, Agravado(s): ALEXANDRE LUIZ PIRES CHAGAS, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Suzana Terra Campos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: ED-AIRR - 144-70.2017.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: LUIZ ARLAN MENEZES E OUTROS, Advogado: Leonardo Jorge Rangel de Freitas Pereira, Advogada: Claudia Maria de Moraes Medrado, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Igor Barros Penalva, Advogado: Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi



remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Diego Maciel Britto Aragão, patrono da parte LUIZ ARLAN MENEZES E OUTROS, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-ARR - 10077-75.2014.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: James Augusto Siqueira, Embargado(a): MAIRA REZENDE DE ANDRADE ZAMBARDINO, Advogado: Luiz Ricardo Diegues, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. James Augusto Siqueira, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 1000421-11.2019.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabio Rivelli, Agravado(s): DARUMA TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S/A - MASSA FALIDA DE, Advogado: Rogerio Nanni Blini, Advogado: Paulo Augusto de Matheus, Agravado(s): ELIABE BEZERRA GONCALVES DA SILVA, Advogado: Rodrigo Ferreira Ferrari, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: Ag-RR - 1000624-95.2017.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Taube Goldenberg, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GUSTAVO BALDACINI BORGES GAIA, Advogado: Doglas Batista de Abreu, Agravado(s): FUSION TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Patrik Camargo Neves, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: Ag-ARR - 351-22.2016.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Leonardo Henrique Ferreira, Advogado: Erick Ricardo Gomes de Lira, Advogado: Pedro Henrique Tenorio e Silva, Agravado(s): NELMA CRISTINA RAMOS DAS CHAGAS BARROSO, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Josenilton Ferreira dos Santos Junior, Advogado: Ana Cláudia Costa Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Filipe Arcoverde Vila Nova, patrono da parte ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Leonardo Henrique Ferreira, patrono da parte ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1525-68.2017.5.06.0312 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIMONGI SIAL & REYNALDO ALVES - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA, Advogado: Pedro Henrique Braga Reynaldo Alves, Agravado(s): WANESSA GONCALVES SIMOES, Advogado: Alessandra de Souza Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Pedro Henrique Braga Reynaldo Alves, patrono da parte LIMONGI SIAL & REYNALDO ALVES - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-AIRR - 1035-05.2016.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: SUPER TERMINAIS COMERCIO E



INDUSTRIA LTDA, Advogado: Carlos Eduardo Faria de Oliveira, Advogado: Natan de Sousa Lima Junior, Advogado: Bruno Alecrim de Lima, Embargado(a): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Eder Antonio Bello Costa, Advogado: Marcio Luiz Sordi, Embargado(a): RAIMUNDO CLODOALDO LOBAO DACIO, Advogado: Fred Figueiredo Cesar, Embargado(a): ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE MANAUS, Advogado: Jorge Luis dos Reis Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Carlos Eduardo Faria de Oliveira, patrono da parte SUPER TERMINAIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-ED-RR - 1002227-67.2016.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante e Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Daniel Popovics Canola, Advogado: Alan Renato Braz, Agravado(a) e Embargante(s): SOLANGE APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Osival Dantas Barreto, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1-70.2017.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA (TP SUL) S.A., Advogado: José Scalfone Neto, Agravado(s): ROBERTO BERTACO, Advogada: Patrícia Lucinda Gonçalves de Lima, Advogada: Flávia Ribeiro de Campos, Advogado: Adilson Menas Fidelis, Advogado: Gabriel Lemos de Eurides Campos, Agravado(s): EMPO EMPRESA CURITIBANA DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Marcelo de Oliveira, Agravado(s): ECHO PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI, Advogado: Marcelo de Oliveira, Agravado(s): E.E. PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI, Advogado: Marcelo de Oliveira, Agravado(s): STONE COMERCIO-PAVIMENTACAO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Marcelo de Oliveira, Agravado(s): KERON EMPRESA DE CONSTRUcoes E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Marcelo de Oliveira, Agravado(s): ELPOS COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PEDRAS LTDA. - ME, Advogado: Diógenes Fonseca, Agravado(s): CUNHA & CIA., Advogado: Diógenes Fonseca, Agravado(s): CONINCK MAGALHAES & COMPANHIA, Advogado: Diógenes Fonseca, Agravado(s): E F E C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Advogado: Cintia de Almeida Lanzoni, Agravado(s): SANTI & CIA., Advogado: Diógenes Fonseca, Agravado(s): COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURTIBA - COMEC, Advogado: Matheus Pereira de Faria, Advogado: Fernando Paulo da Silva Maciel Filho, Advogado: Joacir da Silva Rodrigues, Advogado: Felipe José Ferreira Pacheco, Agravado(s): AUTOPISTA LITORAL SUL S.A., Advogado: Julio Christian Laure, Advogado: Ricardo de Arruda Soares Volpon, Agravado(s): AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT S.A., Advogado: Juliana Ferreira Nakamoto, Advogado: Murilo Cleve Machado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Maureen Machado Virmond, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. José Scalfone Neto, patrono da parte GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA (TP SUL) S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR**



- **101192-77.2016.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Valton Dória Pessoa, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): GLAUCILENE NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Flavia Rangel Soares, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Fabiano Lima, patrono da parte COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-AIRR - 24810-78.2019.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva, Advogada: Larissa Paschoalini Boscolo, Embargado(a): DIEGO ALVES FERREIRA, Advogado: Marco Antônio de Araújo Curval, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Larissa Paschoalini Boscolo, patrona da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 100623-92.2019.5.01.0571 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): ADEMIR DA SILVA ROSA, Advogado: Leonardo da Silva, Agravado(s): EMISSAO S/A, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Fabiano Lima, patrono da parte COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-AIRR - 10524-86.2017.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Aline Martins Lima, Advogado: Célio Tizatto Filho, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Embargado(a): ALCIDES MOACIR BERTASSO, Advogado: Giovanni Spirandelli da Costa, Advogado: Vlamir José Mazaro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 2338-07.2016.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): ADRIANO RIZZOTO FARIAS, Advogado: Léo Marcos Paiola, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Cláudio Dias de Castro, patrono da parte W.S.B.L., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 20136-20.2016.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SERGIO SEVERO SANTOS SIMOES, Advogado: Jeferson Luis Carvalho, Advogado: Humberto Tortorelli Neto, Advogado: Vinicius Maciel Santos, Agravado(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Advogado: Guilherme Guimaraes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Vinicius Maciel



Santos, patrono da parte SERGIO SEVERO SANTOS SIMOES, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 11511-46.2015.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NUTRIARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Alexandre Dinelli Couto, Advogado: Simone Rodrigues de Moraes, Agravado(s): EDNER ARRUDA, Advogada: Veridiana Moreira Police, Advogado: Octávio Teixeira Brilhante Ustra, Agravado(s): BRAZILIAN PET FOODS SA, Advogado: Wagner Alberto Matheus Barradas, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Simone Rodrigues de Moraes, patrono da parte NUTRIARA ALIMENTOS LTDA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-ARR - 107-93.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): ELIANE MATIKO YAMASHITA, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Anna Luiza Pessoa Brandão, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 831-86.2018.5.12.0057 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CHAPECÓ, XANXERÊ E REGIÃO, Advogado: Rodrigo Brandão, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Jean Carlos Borges Vieira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Cássio Murilo Pires, Advogada: Salomé Menegali, Advogado: Rauber Schlickmann Michels, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Jean Carlos Borges Vieira, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CHAPECÓ, XANXERÊ E REGIÃO, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-RRag - 714-16.2015.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ADRIANA SALES DOS SANTOS, Advogado: Edson Gramuglia Araújo, Embargado(a): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procuradora: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Edson Gramuglia Araújo, patrono da parte ADRIANA SALES DOS SANTOS, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 513-60.2012.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): VULCABRAS AZALEIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Alfonso de Bellis, Agravante(s) e Agravado (s): CALÇADOS PEGADA LTDA., Advogada: Márcia Pessin, Agravado(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA., Advogado: Jairo Noal Dorfmann, Advogada: Fernanda Bromfman Pianta, Agravado(s): CALÇADOS BIBI LTDA., Advogada: Carine Luana Tissot Lucas, Agravado(s): JOSE BERTOLDO VIEIRA LOPES, Advogado: Anderson Fabiano Barth, Agravado(s): MULTI SOLA INJETADOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Jocelino de Almeida Mattos, Agravado(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogada: Maira Regina Dias, Agravado(s): DASS SUL CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS



LTDA., Advogado: Afonso Licorio Fröhlich, Agravado(s): CALÇADOS RAMARIM LTDA., Advogado: Luiz Carlos Sefrin, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Marileuza Pergher de Souza, patrona da parte CALÇADOS PEGADA LTDA., inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. Talita Agostini, patrona da parte VULCABRAS AZALEIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 101161-18.2017.5.01.0224 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA., Advogado: Luiz Carlos da Silva Loyola, Advogado: Fabio Nunes da Costa, Agravado(s): TEREZINHA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Jorge Francisco de Medeiros Filho, Advogado: Bruno da Silva de Sousa, Advogado: Victor Hugo Bibiano dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Luiz Carlos da Silva Loyola, patrono da parte AUTO VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-RRAg - 100441-28.2016.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: MARCUS VINICIUS FITTIPALDI CALVANO, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Advogado: Mário José Bittencourt de Camargo, Advogado: Marilena Campbell Bastos, Embargado(a): LIQ CORP S.A., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: André Issa Gândara Vieira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Débora Lúcia Foletto, patrona da parte LIQ CORP S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 155800-58.2008.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CASA & VIDEO BRASIL S.A, Advogado: Fernando Jorge Cassar, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Advogado: Glória Maria de Lossio Brasil, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixao, Agravado(s): TATIENE CHRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Antônio Augusto de Souza Mallet, Agravado(s): MOBILITÁ COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Paulo Roberto Muniz Martins, Agravado(s): CARVALHO OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da parte C.&V.B.S., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 10998-54.2021.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): RAFAEL ALVES MARQUES VINHADEL, Advogado: Rodrigo Manzi Pereira, Advogado: Joao Victor Tufi Abrantes, Agravado(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte TEMPO SERVIÇOS LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-AIRR - 10150-83.2020.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Advogado: Muriel



Carvalho Garcia Leal, Advogada: Lucelaine da Silva Ribeiro, Embargado(a): MARCIO APARECIDO SOUZA DO AMARAL, Advogado: Ana Lucia Rocha Camargo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 157-83.2019.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): HOSPITAL DO CORAÇÃO DE LONDRINA LTDA., Advogado: Gustavo Rezende Mitne, Agravado(s): UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU), Procuradora: Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Gustavo Rezende Mitne, patrono da parte HOSPITAL DO CORAÇÃO DE LONDRINA LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 1001028-47.2020.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Carlos Alberto Bergantini Domingues, Advogada: Lenize Brigatto Pinho Barbara, Agravado(s): PAULO EDITON DIAS, Advogado: Rodrigo de Moraes Soares, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 11430-92.2017.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Armando Canali Filho, Agravado(s): FRANCIELLE RAMOS DOS SANTOS, Advogada: Patrícia Afonso Pedras, Advogado: Catia Raquel Escobar Pinzon Zabka, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Cátia Raquel Escobar Pinzon Zabka, patrona da parte FRANCIELLE RAMOS DOS SANTOS, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-ED-RR - 15700-80.2003.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ULISSES PORTO BANDEIRA COSTA, Advogado: Jomar Alves Moreno, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): UNIÃO (CÂMARA DOS DEPUTADOS), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Jomar Alves Moreno, patrono da parte ULISSES PORTO BANDEIRA COSTA, esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 1597-40.2017.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Wagner Dilay, Agravado(s): PAULO SERGIO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Renan Romão Barcala, Advogado: Adriano dos Santos de Resende, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para



sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 11416-68.2020.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ALINE FRANCIELLI DE CASTRO CONSTANTINO, Advogada: Viviane Piassi, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): BANCO BRADESCO CARTÕES S.A., Advogado: Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO CARTÕES S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 887-70.2018.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ALIRIO ESTEVES, Advogado: Ilson Azevedo Oliveira, Advogado: Filipe Moura Costa Oliveira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ED-ED-RRAg - 20360-78.2014.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE CARLOS BARBOSA - SICREDI SERRANA RS/ES, Advogada: Melissa Martins, Embargado(a): CAMILA FONTANA DOS REIS MICHELON, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: ED-Ag-AIRR - 861-59.2019.5.09.0643 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SANDRA ROSSONI DA SILVA, Advogado: Luciane Lilian Dal Santo, Advogado: Jean Carlos Borges Vieira, Advogada: Ingra Carina Argenta, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Angelica Cristina Hossaka, Advogado: Marina Carvalho D Amico Pedriali, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1001440-16.2014.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Patrícia Maria Mendonça de Almeida Faria, Agravado(s): CLAUDIO VIEIRA MOTA, Advogado: Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte VIA VAREJO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 11269-91.2016.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Armando Canali Filho, Advogado: Larissa



Fehlauer Silva, Advogado: Kamilla Craveiro, Agravado(s): MAYARA ALINE SIQUEIRA FANTIN, Advogado: Antônio Dilson Picolo Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1000323-21.2019.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO CETELEM S.A. E OUTRO, Advogada: Kátia Madeira Kliauga Blaha, Advogado: Julia Tiburcio Miranda, Advogada: Flávia Silva de Oliveira, Recorrido(s): MARCELO ALEXANDRE BRITO FERREIRA, Advogado: Charles Antonio Daniel, Advogado: José Luiz de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: Ag-RRag - 20872-49.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): MICHEL TEIXEIRA PEREIRA, Advogado: Raquel Ines Hilbig Rezende, Advogado: Flávio Machado Rezende, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1168-75.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Advogada: Celiana Suris Simões Pires, Recorrido(s): ÂNGELA SEELIG SOARES E OUTROS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-RR - 11511-28.2017.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Alessandro Mastrogiovanni Faria, Advogada: Rita Alcyone Soares Navarro, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Regiana Valadares da Silva, Agravado(s): LAIRA COIMBRA MORAES, Advogado: Evandro Prevedello, Advogada: Michele Cervo Toldo Gonçalves, Advogado: Flávio Zaella Zambonin, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 11439-70.2017.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Euler de Moura Soares Filho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): PEDRO ALVES CASTANHA, Advogado: Caio Gabriel Ferreira Marcondes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 10703-89.2016.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER



(BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Gabriela Carr, Agravado(s): MARIA EUGENIA ALVARENGA MARQUES AMARAL, Advogado: Ermany Ferreira Santos, Advogado: Bruno Coura de Mendonça, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 11325-72.2016.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Kárita Josefa Mota Mendes, Advogada: Jane Cleissy Leal, Advogado: Elluízia Tavares Ribeiro de Oliveira, Advogado: Cristiano Martins de Souza, Advogada: Mônica Peixoto Pereira, Agravado(s): ANDERSON CLEITON XAVIER E OUTROS, Advogada: Mikelly Julie Costa D Abadia, Advogado: Gizeli Costa D Abadia Nunes de Sousa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-ED-AIRR - 10439-72.2017.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Patrícia Eleto da Silva Ascânio, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Advogada: Raquel Araujo, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): EDSON ALEXANDRE DE SOUZA, Advogado: Sílvio Pedro Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 101794-86.2017.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Fernanda Oliveira Silva, Agravado(s): DANIELE COUTINHO DE ALCANTARA SA, Advogado: Wagner Soares de Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 934-33.2017.5.09.0665 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Wagner Dilay, Agravado(s): ALDANN JONAS FELIX CARARO, Advogado: Jorge Vicente Sieciechowicz Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 1000189-78.2020.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Fabiana Guimaraes de Paiva, Advogado: Matheus Starck de Moraes, Advogado: Cleber Pinheiro, Advogado: Erica Barbosa, Agravado(s): GHEORGIA BLANDA ALMEIDA COELHO GARCIA, Advogado: Alessandro Pereira dos Santos, Agravado(s): CENTER CREDIT RECUPERADORA DE CREDITO E COBRANCA SS LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente



virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 837-61.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Advogada: Monica Canellas Rossi, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Recorrido(s): JACINTA WEBER DE MACEDO, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: Diante do impedimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 12236-61.2019.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Muriel Carvalho Garcia Leal, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Anderson Ferreira Pedroso, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, patrona da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-RRAg - 1385-70.2017.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Udno Zandonade, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogado: Gustavo Cani Gama, Advogada: Ticiania Lima Cordeiro da Costa, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): THIAGO GONCALVES ALVES, Advogado: Tarcísio Luiz Simonelli Filho, Advogado: Gustavo Faria de Freitas, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Isabela Gomes Agnelli, Advogado: Thalita Muga Fernandes, Advogada: Ana Paula de Almeida Barra, Advogada: Daniella Ferreira do Carmo, Embargado(a): LOCALCRED TELEATENDIMENTO E TELESSERVICOS LTDA, Advogado: Rovania Braia Sposito, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-AIRR - 984-52.2015.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LUIZ RENATO CONTIN, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 415-94.2018.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Osman Bagdêde, Agravado(s): MARTA DOS SANTOS ATAIDE, Advogada: Marcela dos Santos Bispo, Agravado(s): LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Mayara Mota de Lucena, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada-Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 10334-47.2019.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth



Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): ANDRITZ HYDRO INEPAR DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravante(s) e Agravado (s): IESA - PROJETOS E EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. E OUTRO, Advogado: Marisa Barbieri Boralli, Advogado: João Paulo Cintra dos Santos, Advogado: Fabio Henrique Sanches Politi, Agravado(s): ROBERTA MARIA DA SILVA BARRETTO, Advogado: Claudia Batista da Rocha, Agravado(s): BREE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA S.A., Advogado: Welington José Pinto de Souza e Silva, Agravado(s): TIISA - INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS S.A, Advogado: Rafael de Mello e Silva de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 102536-56.2017.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE ALMEIDA, Advogado: Leonardo Lessa Rabello, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 90700-93.2009.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JUSSARA REGINA LIMA PEREIRA, Advogado: Samir Adel Salman, Agravado(s): ROBERTO GOMES FIORAVANTE, Advogado: Marco Aurélio Rodrigues da Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 10154-66.2019.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Anamaria Barbosa Ebram Fernandes, Agravado(s): MARIANA CAROLINA SOBRAL RIBEIRO E OUTRA, Advogado: Vanderlei Brizola dos Santos, Agravado(s): ASSOCIACAO MISSIONARIOS DA SANTISSIMA TRINDADE, Advogada: Fernanda Amaro Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 490-11.2020.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ISABEL CRISTINA FERREIRA DA TRINDADE, Advogado: Marcio de Oliveira Landin, Agravado(s): ROUSO TEIXEIRA FILHO E OUTRA, Advogada: Clarisse de Melo Mota, Advogada: Isabelle Ohana Bastos de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 10225-08.2013.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LIQ CORP S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Norma Eugênia Jardim de Oliveira, Agravado(s): LEANDRO TENÓRIO DE SOUSA, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): UNIÃO FEDERAL, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 10100-07.2013.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa,



Agravante(s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Luiz Calixto Sandes, Agravado(s): HELCIAS PESSOA DE LUNA FILHO, Advogado: Miguel Laurindo de Cerqueira Filho, Advogado: Armando Fernandes Garrido Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 11654-49.2019.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ANDRE MATOS DA SILVA, Advogado: Gentille Santos Oliveira, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Claudio Jair Schonholzer, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 11452-47.2015.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: NILSON OTAVIO ABREU BRASIL E OUTROS, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Cláudio Dias da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 10875-28.2017.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELIA REGINA FRANCO DE GODOY, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): B. A. P. AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Antônio Rafael Assin, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1079-46.2019.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARIA DE FATIMA PRADO ALVES, Advogada: Maria Lúcia Dantas Morgado, Agravado(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 20837-37.2018.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FLAVIA TERESINHA SCHUH, Advogada: Francine Nogueira dos Santos, Agravado(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS AGUAS RS SICREDI CAMINHO DAS AGUAS RS, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1001330-07.2020.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Marcela Gonçalves Godoi, Agravado(s): CINTIA MATOS DOS SANTOS, Advogado: Vagner Ferreira Batista, Advogado: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA - EIRELI, Advogado: Odair Eduardo Ivasco, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, Advogado: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Advogado: Ubirajara Cardoso da Rocha Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão



exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1000078-68.2019.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Eduardo Lima Campos de Faria, Agravado(s): MARCELO EDSON CARDOSO DA SILVA, Advogado: Raul Antunes Soares Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 844-42.2014.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Valéria Jaruga Brunetti, Advogada: Alessandra Mara Silveira Coradassi, Recorrido(s): WILSON BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-AIRR - 11940-20.2006.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Luis Fernando Teixeira Canedo, Embargado(a): JALES COTRIM NEVES, Advogado: Juliano Evaristo da Paixão e Amorim, Embargado(a): INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIA HELENA MALLMANN
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma